


# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXVII • Nº 131

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 11 de agosto de 2010

# Cidadania quer agilizar crédito para vítimas das chuvas

## Reduzir burocracia na liberação é um desafio

Mais de 80 mil pessoas prejudicadas em decorrência das chuvas e 41 municípios em estado precário. Barragens como as de Carpina e de Goitá receberam 250 milhões de metros cúbicos de água. Já a do Cajueiro, concluída dias antes da tragédia, acumulou 12 milhões de metros cúbicos. Esses são alguns dos dados apresentados, ontem, pelo secretário de Planejamento e Gestão do Estado, Geraldo Júlio, durante a audiência pública realizada pela Comissão de Cidadania da Alepe. Para o 1º secretário da Casa, deputado João Fernando Coutinho (PSB), o fato de o Governo do Estado intervir de maneira ágil, ao ser informado sobre as mudanças climáticas, evitou um desastre maior.

São 27 mil pessoas desabrigadas, 55.643 desalojadas, além de 14.136 habitações destruídas e 20 óbitos. “A destruição não foi maior porque o Laboratório de Meteorologia de Pernambuco (Lamepe) alertou o Poder Executivo”, detalhou Júlio, acrescentando que o Governo Federal liberou R\$ 275 milhões para ajudar os municí-



MOISÉS BARBOSA

**AUDIÊNCIA** - Colegiado, representantes do Executivo e vítimas participaram do encontro

pios, e o Governo do Estado, por meio da Operação Reconstrução, contabilizou 2.300 ações integradas a serem executadas.

Também foram promovidas pela administração estadual ações emergenciais como o resgate aéreo de 1.230 pessoas, a maior operação do tipo no País. Medidas assistenciais, a exemplo de alimentação, água, abrigo e, agora, a reestruturação das localidades também estão a cargo do Estado. “Foi um desastre sem precedentes em Pernambuco. A popula-

ção está mobilizada a ajudar. Só o trabalho conjunto viabilizará a reconstrução dos municípios e o apoio necessário às famílias vitimadas pelas enchentes”, completou Geraldo Júlio.

De acordo com Jenner Rêgo, diretor presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (AD Diper), “as linhas tradicionais de crédito atendem bem à demanda, mas, em uma situação como essa, em que pessoas perderam tudo, foi necessária uma linha de crédito com caracte-

rísticas diferenciadas e a AD Diper contribuiu para viabilizar a iniciativa”.

“Fizemos um balanço do ocorrido nas regiões, mas continuamos preocupados com a liberação do crédito para os empreendedores. Do montante de R\$ 1 bilhão prometido, apenas R\$ 5 milhões foram liberados, até agora. É preciso que as autoridades trabalhem para agilizar o crédito e, assim, vejamos a recuperação dos municípios”, pontuou a presidente da Comissão, deputada Terezinha Nunes (PSDB).

## Futebol

# CJ acata Fundo Arena Multiuso para Copa 2014

Mais um passo foi dado rumo à realização da Copa do Mundo 2014, em Pernambuco. Por exigência da Federação Internacional de Futebol (Fifa), o Governo do Estado encaminhou à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 1.653/2010, criando o Fundo Arena Multiuso. A iniciativa é uma forma de garantir os recursos necessários à construção e operacionalização do novo estádio, que será erguido por meio de Parceria Público-Privada (PPP), no município de São Lourenço da Mata.

A matéria recebeu parecer favorável dos integrantes da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), ontem pela manhã. As verbas a serem destinadas ao fundo serão

originárias do erário e a supervisão ficará sob responsabilidade do Comitê Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada (CGPE), que somente irá intervir para garantir o cumprimento do contrato de concessão administrativa. Já a gestão caberá à instituição financeira encarregada pela conta única do Estado.

Para o presidente do colegiado, deputado André Campos (PT), essa é mais uma medida protocolar imposta pela Fifa. “Nada mais é do que a garantia de que as contrapartidas do Estado serão mantidas”, complementou, destacando ter sido a proposição aprovada por unanimidade, na CCLJ. Mais oito matérias foram acatadas e outras oito, distribuídas.

JOÃO BITA

## Administração Pública

# Planejamento e Gestão deve receber R\$ 2 mi

A abertura de crédito suplementar de R\$ 2 milhões, em favor da Secretária de Planejamento e Gestão, a fim de ser aplicado pelo Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife (Funderm) e, assim, reforçar a dotação orçamen-

tária do Programa Viva o Morro, foi uma das 25 proposições aprovadas, ontem, durante a reunião ordinária da Comissão de Administração Pública da Assembleia Legislativa. O projeto é de autoria do Executivo Estadual e movimenta recursos do Orça-

mento relativo ao exercício 2010.

Ainda foram distribuídas outras 18 proposições de autorias diversas. Entre elas, o Projeto de Lei nº 1.667/10, autorizando o Governo do Estado a constituir a sociedade de economia mista denominada Porto

Fluvial de Petrolina S.A, e o Projeto de Lei Complementar nº 1.658/10, que trata da competência funcional das 1ª e 2ª Varas da Infância e Juventude, da Comarca da Capital. Os textos são, respectivamente, do Poder Executivo e do Poder Judiciário.



FIFA - Medida integra exigências da Federação Internacional

# Fafica celebra jubileu de ouro

## Unidade de Ensino Superior, entre as melhores do Estado

O Jubileu de Ouro da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru (Fafica) ganhou atenção da deputada Miriam Lacerda (DEM), ontem, na Casa Joaquim Nabuco. "Tendo à frente o padre Everaldo Fernandes da Silva, a Fafica se mantém fiel à vocação de formar profissionais aptos a atuar no sistema educacional, além de ter ampliado a oferta de cursos nas áreas de tecnologia e negócios", ressaltou, ao apresentar um Voto de Aplausos à instituição.

Fundada no dia 9 de agosto de 1960, a entidade foi oficialmente reconhecida no dia 15 de janeiro de 1969, com os Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Letras, História e Ciências Sociais. Atualmente, são dez opções de Graduação e 23 de Pós-Graduação. Há também ações de extensão com projetos direcionados a comunidades carentes.

"No ano passado, a Fafica ficou entre as dez me-



RINALDO MARQUES

**VOTO DE APLAUSOS** - Miriam Lacerda exaltou trajetória da instituição caruaruense

lhores instituições de Ensino Superior do Estado, segundo avaliação do Ministério da Educação (MEC). O foco atual é firmar um convênio com a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e, assim, oferecer um curso de

Mestrado em Caruaru", acrescentou Miriam.

**AGENDA** – Dia 9 de agosto, foi celebrada uma missa de ação de graças, na Igreja de São José. Depois, inaugurou-se, no pátio da faculdade, um marco pelos 50 anos. A peça foi produzida

pelo artista plástico Caxiádo. Houve ainda o corte do bolo e um coquetel. Ontem, um café regional e o lançamento da música oficial referente à data, de autoria de Onildo Almeida, também integraram a agenda comemorativa.

## Disputa 2010

# Jacilda questiona decisão do TRE

A decisão do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) de negar o registro da candidatura da deputada Jacilda Urquiza (PMDB), que visa concorrer à reeleição na Assembleia Legislativa, repercutiu ontem no discurso da peemedebista.

A parlamentar discordou do entendimento do colegiado do TRE, que indeferiu seu pedido de registro por quatro votos a dois. O julgamento foi realizado no último dia 5 e o veredito se baseou no fato de a parlamentar ter as contas de sua administração à frente da Prefeitura de Olinda, encerrada em 2000, rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por desvio de finalidade.

"De acordo com a nossa assessoria jurídica e a opinião unânime de outros ju-



RINALDO MARQUES

**TSE** - Peemedebista decidiu que irá recorrer à esfera superior

ristas consultados, a configuração da inelegibilidade prevista na Lei Ficha Limpa ocorre quando, entre outros fatores, o candidato no exercício do cargo tem suas contas rejeitadas por irregula-

ridade insanável, que caracterize ato doloso de improbidade administrativa", detalhou a parlamentar, acrescentando que vai recorrer da decisão.

"É com base nessas in-

consistências e na ausência de atos dolosos, exigíveis para o enquadramento na Lei Ficha Limpa, que me considero no direito de recorrer ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a fim de que a decisão do TRE seja modificada", complementou.

A deputada lembrou que, no início deste ano, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região a absolveu, por unanimidade, da acusação de improbidade administrativa, no período em que esteve à frente da Prefeitura de Olinda. O relator do processo, desembargador Geraldo Apoliano, descartou a improbidade, devido ao fato de a verba não ter sido usada em benefício próprio, mas para complementar a folha salarial dos servidores municipais.

## Segurança pública

# Criminalidade assusta moradores do Interior

Os constantes assaltos no Interior do Estado voltaram a fundamentar o discurso do deputado Antônio Moraes (PSDB). Ontem, na tribuna, o tucano solicitou ao Governo do Estado, ao comando da Polícia Militar, à Polícia Civil e à Secretaria de Defesa Social que reforcem a segurança da região, agilizem as investiga-

ções e punam os culpados.

A situação do município de Itambé, localizado a 90 quilômetros do Recife, foi citada como exemplo. "A população está acuada diante da criminalidade. Nos últimos dias, várias pessoas tiveram as residências assaltadas. São necessárias providências imediatas", enfatizou.

RINALDO MARQUES



**DESABAFO** - Moraes voltou a cobrar providências

## Presidência

MOISÉS BARBOSA



**O** artigo 165 da Constituição do Brasil determina que os investimentos do Executivo Federal em cada região do País devem seguir o critério da proporcionalidade populacional. Dessa forma, o Nordeste fica com 28,3% dos recursos. A legislação, porém, vem sendo descumprida e o território nordestino tem recebido menos de 12%, segundo estudos do Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), vinculado à Fundação Getúlio Vargas (FGV). Com o objetivo de debater o tema e requerer à Alepe que ingresse, no Supremo Tribunal Federal (STF), com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), um grupo formado por representantes de organizações sociais de Pernambuco visitou, ontem, a Casa Joaquim Nabuco, acompanhado pela deputada Terezinha Nunes (PSDB). Para o presidente do Centro de Estudos do Nordeste, Sebastião Barreto Campelo, "o povo nordestino está sendo desmoralizado e, se a Alepe ingressar com a Adin, estimulará outros Estados a se mobilizarem". De acordo com o 2º vice-presidente da Casa, deputado Antônio Moraes (PSDB), que recebeu o grupo, "cabe ao Poder Legislativo, representante legítimo do povo pernambucano, cobrar o ajuste necessário ao Governo Federal".

## Ato

## ATO Nº 1126/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 91/2010, do Deputado Guilherme Uchoa,

**RESOLVE:** exonerar **ERINALDO JOSÉ DE LIMA**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, **IVONEIDE LEITE DA SILVA LIMA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 48,97% (quarenta e oito vírgula noventa e sete por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 10 de agosto de 2010.

Deputado **IZAIÁS RÉGIS**  
1º Vice – Presidente

## ATO Nº 1127/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 063/2010, do Presidente da Comissão de Saúde, Deputado Clodoaldo Magalhães,

**RESOLVE:** exonerar **ADRYEL ALBERTO SILVA PORTO**, do cargo em comissão de Assistente de Comissão Parlamentar, Símbolo PL-ACP, nomeando para o referido cargo, **MÁRCIO BEZERRA DE VASCONCELOS**, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 10 de agosto de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº 1128/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 067/2010, do Deputado Sebastião Rufino,

**RESOLVE:** exonerar **AMADEU GOMES LIRA LINS**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 10 de agosto de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº 1129/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.154/2010, do Deputado Esmeraldo Santos,

**RESOLVE:** exonerar **ELIANA FÁTIMA PONTES VALENÇA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **JOSÉ NIDES DOS SANTOS**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 58% (cinquenta e oito por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 10 de agosto de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº 1130/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 722117/2010, do Deputado Eriberto Medeiros,

**RESOLVE:** exonerar **MARIA HELENA DE SOUZA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **ELIETE FERREIRA PEREIRA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 10 de agosto de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Ordem do Dia

Octogésima Terceira Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 11 de agosto de 2010, às 10:00 horas.

## Ordem do Dia

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1234/2009**  
**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Deputado Isaltino Nascimento**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da liberação de candidatos em propriedade da prova aplicada em concursos públicos para ingresso em entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, do Ministério Público do Estado de Pernambuco e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, após o horário preestabelecido em Edital convocatório.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/5/2010

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1456/2010**  
**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autora do Projeto: Deputada Ceça Ribeiro**

Declara de utilidade pública a Associação de Plantas do Nordeste - APENE.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 5/5/2010

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1521/2010**  
**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Deputado André Campos**

Dispõe sobre o controle de reprodução e regulamentação da vida de cães e gatos encontrados na rua no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/4/2010

**Discussão Única da Indicação nº 4944/2010**  
**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes visando a recuperação das rodovias PE-052 e PE-004, que interliga a BR-408 a PE-062, trecho Nazaré da Mata/Itaquitinga/Condado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única da Indicação nº 4945/2010**  
**Autor: Dep. Sebastião Rufino**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, à Secretária de Serviços Públicos do Recife e ao Presidente da CTTU no sentido de verificar a possibilidade de autorizar a construção de lombadas, tipo quebramolas, e placas de sinalização na Rua Cantora Clara Nunes, localizada na Comunidade de Santa Luzia, bairro da Torre, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única da Indicação nº 4946/2010**  
**Autora: Dep. Dilma Lins**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de instalar um Posto Policial em Chã de Capoeiras, município do Paudalho, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única da Indicação nº 4947/2010**  
**Autora: Dep. Dilma Lins**

Apelo ao Prefeito do município de Paudalho objetivando a instalação de um Chafariz com a finalidade de melhorar o abastecimento d'água na localidade Chã de Capoeira no município de Paudalho, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única da Indicação nº 4948/2010**  
**Autora: Dep. Dilma Lins**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir no Plano Operativo da citada Secretaria para o 2º semestre do exercício de 2010, a construção de uma Escola no bairro Primavera, no município de Paudalho, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única da Indicação nº 4949/2010**  
**Autor: Dep. Everaldo Cabral**

Apelo ao Diretor Geral do DNIT, e ao Superintendente Regional daquele órgão no Estado visando a recuperação da BR-101, no trecho entre os Municípios do Recife e do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única da Indicação nº 4950/2010**  
**Autora: Dep. Dilma Lins**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir a construção de uma creche no Programa de Inclusão Social no bairro Primavera, no município de Paudalho, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única da Indicação nº 4951/2010**  
**Autora: Dep. Elina Carneiro**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de implantar o Programa do Leite na Associação Comunitária de Taperinha, localizada no Sítio Taperinha, no município de Surubim, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única da Indicação nº 4952/2010**  
**Autora: Dep. Elina Carneiro**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de implantar o Programa do Leite na Associação dos Agricultores e Moradores do Bairro São Sebastião, no município de Surubim, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única da Indicação nº 4953/2010**  
**Autora: Dep. Elina Carneiro**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de implantar o Programa do Leite na União dos Moradores de Jangadina, localizada no bairro de Cavaleiro, no município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única da Indicação nº 4954/2010**  
**Autora: Dep. Elina Carneiro**

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da Celpe no sentido de viabilizar a extensão de rede elétrica, através do Programa Luz para Todos, no Sítio Barro Branco, no Bairro Caetés III, no município de Abreu e Lima, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única da Indicação nº 4955/2010**  
**Autor: Dep. Everaldo Cabral**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Especial de Juventude e Emprego do Estado no sentido de instalar uma extensão da Agência do Trabalho do município do Cabo de Santo Agostinho, no Complexo Industrial e Portuário de SUAPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única da Indicação nº 4956/2010**  
**Autor: Dep. Everaldo Cabral**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Transportes e Diretor Presidente do DER-PE visando a recuperação da pavimentação da PE – 060, principalmente no trecho a partir da BR-101 até o Shopping Costa Dourada no Município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única da Indicação nº 4957/2010**  
**Autor: Dep. Everaldo Cabral**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Transportes e Diretor Presidente do DER-PE visando a recuperação da pavimentação da PE-45, que liga as cidades de Escada e Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única da Indicação nº 4958/2010**  
**Autor: Dep. Everaldo Cabral**

Apelo ao Diretor da OI Telemar em Pernambuco visando a instalação de um telefone público na Quadra 17 da Avenida Pedro de Souza Freire, no Município de Petrolândia, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única do Requerimento nº 5225/2010**  
**Autor: Dep. Terezinha Nunes**

Voto de Congratulações com o escritor pernambucano, Raimundo Carreiro, por ter o seu romance **"A minha alma é irmã de Deus"**, vencedor do 3º Prêmio São Paulo de Literatura.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única do Requerimento nº 5226/2010**  
**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Aplausos à Força Aérea Brasileira – FAB, pelas notáveis ações desenvolvidas em favor das populações durante a recente tragédia, que assolou diversas cidades da zona da mata sul de Pernambuco, vítimas de uma cheia sem precedentes na história do nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única do Requerimento nº 5227/2010**  
**Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti**

Voto de Congratulações com o Dr. Abraão França Didier, Delegado de Barreiros, Mata Sul, pelos relevantes serviços prestados àquele Município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única do Requerimento nº 5228/2010**  
**Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti**

Voto de Pesar pelo falecimento do empresário Albenes Marcelo Albuquerque Lima, ocorrido recentemente na cidade de Timbaúba, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única do Requerimento nº 5229/2010**  
**Autor: Dep. Sérgio Leite**

Voto de Aplausos à Maria do Carmo Guimarães de Oliveira (Carminha de Oliveira) pelos relevantes serviços prestados ao Artesanato e à cultura pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única do Requerimento nº 5230/2010**  
**Autor: Dep. Elina Carneiro**

Voto de Pesar pelo falecimento do Pajé Claudio Pereira Júnior, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

**Discussão Única do Requerimento nº 5231/2010**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene em 22 de setembro do corrente ano em homenagem aos 35 anos do exercício da medicina do Dr. Jairo de Andrade Lima.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/8/2010

## Ata

**ATA DA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.**

**PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS IZAIÁS RÉGIS E ANTÔNIO MORAES**

AOS 9 (NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CORONEL JOSÉ ALVES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, IZAIÁS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO,

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA: Presidente,** Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente,** Deputado Antônio Moraes; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Sebastião Rufino; **3º Secretário,** Deputado Aglaílson Júnior; **4º Secretário,** Deputado Manoel Ferreira. **Procurador-Geral -** Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral -** Paulo César Menezes Teixeira; **Assistente Legislativa -** Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa -** Adriana Alves de Araújo; **Superintendente de Recursos Humanos -** Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira -** Marcelo Cabral e Silva; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica -** Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial -** Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional -** Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa -** Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo -** Cynthia Barreto; **Assistente Educacional -** Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe -** Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social -** Cláudia Lucena; **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), João Bitta, Moisés Barbosa, Ricardo Verçosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Feliipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Cinthia Carvalho, Jullimária Dutra, Mariana Barros, Paulo Maciel, Priscila Sá e Simone Lourenço; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Feliipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** [dcomunic@alepe.pe.gov.br](mailto:dcomunic@alepe.pe.gov.br).



**Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>**

ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CLODOALDO MAGALHÃES, DILMA LINS, EDSON VIEIRA, ELINA CARNEIRO, EMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, JACILDA URQUISA, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E SÍLVIO COSTA FILHO, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, DECLARA ABERTAA REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SEBASTIÃO RUFINO E CEÇA RIBEIRO, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA À SENHORA SEGUNDA-SECRETÁRIA QUE PROCEDA À LEITURA DAATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA CINCO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1671/2010 A 1674/2010, ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE PARABENIZA O HOSPITAL JAYME DA FONTE PELO QUINQUAGÉSIMO QUINTO ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO, OCORRIDO NO DIA VINTE E DOIS DE JULHO DO CORRENTE. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, QUE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, QUE DESTACA O AMADURECIMENTO DO ELEITORADO PERNAMBUCANO, APONTANDO A PERDA DE ESPAÇO DO PODER ECONÔMICO NAS CAMPANHAS POLÍTICAS. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES ANUNCIA A REALIZAÇÃO NO DIA DE AMANHÃ DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DESTA CASA PARA DEBATE DA RECUPERAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA SUL ATINGIDOS PELAS CHUVAS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRAAO DEPUTADO PEDRO EURICO, QUE CRITICA A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE PELA VULNERABILIDADE DESTA CAPITAL ÀS CHUVAS, PELO CAOS NO TRÂNSITO E PELOS BURACOS NAS PRINCIPAIS VIAS, APARTEADO PELOS DEPUTADOS TEREZINHA NUNES E AUGUSTO COUTINHO. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 4944/2010 A 4959/2010 OS REQUERIMENTOS NºS 5225/2010 A 5231/2010 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUINTA COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1675/2010, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, PROJETO DE LEI QUE DENOMINA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALCIDES DO NASCIMENTO LINS, A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL, A SER CONSTRUÍDA PELO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE. PELO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, APELO AOS SENHORES PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RECIFE E AO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS, TIPO QUEBRA-MOLAS, E PLACAS DE SINALIZAÇÃO NA RUA CANTORA CLARA NUNES, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, BAIRRO DA TORRE, NESTA CAPITAL. PELO DEPUTADO ANTONIO MORAES, DUAS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO E AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A RECUPERAÇÃO DAS RODOVIAS PE-052 E PE-004, QUE INTERLIGA A BR-408 A PE-062, TRECHO NAZARÉ DA MATA / ITAQUITINGA / CONDADO; E A SEGUNDA, VOTO DE APLAUSO À FORÇA AÉREA BRASILEIRA, PELAS NOTÁVEIS AÇÕES DESENVOLVIDAS EM FAVOR DAS POPULAÇÕES DURANTE A RECENTE TRAGÉDIA DA MATA SUL DE PERNAMBUCO, PELA DEPUTADA DILMA LINS, QUATRO APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A INSTALAÇÃO DE UM POSTO POLICIAL; O SEGUNDO, AO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ANO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE UM CHAFARIZ, ESSES NA LOCALIDADE CHÃ DE CAPOEIRA; O TERCEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE SAÚDE, NO SENTIDO DE INCLUIREM NO PLANO OPERATIVO DA CITADA SECRETÁRIA PARA O 2º SEMESTRE DO EXÉRCITO DE 2010, A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO PRIMAVERA; E O QUARTO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, NO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL, NO BAIRRO PRIMAVERA, ESSES NO MUNICÍPIO PAUDALHO. PELA DEPUTADA ELINA CARNEIRO, CINCO PROPOSIÇÕES: DA PRIMEIRA A TERCEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DO LEITE NA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TAPERINHA; NA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E MORADORES DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, ESSES NO MUNICÍPIO DE SURUBIM; E NA UNIÃO DOS MORADORES DE JANGADINHA, CAVALEIRO, EM JABOATÃO DOS GUARARAPES; A QUARTA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, ATRAVÉS DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS, NO SÍTIO BARRO BRANCO, NO BAIRRO CAETÉS III, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA; E A QUINTA, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO PAJÉ CLAUDIO PEREIRA JÚNIOR. PELO DEPUTADO EVERALDO CABRAL, CINCO APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DO TRABALHO NO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DE SUAPE; O SEGUNDO E TERCEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO E AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMEN-TO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA PE – 060, PRINCIPALMENTE NO TRECHO A PARTIR DA BR-101 ATÉ O SHOPPING COSTA DOURADA, ESSES NO CABO DE SANTO AGOSTINHO; A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA PE-45, QUE LIGA AS CIDADES DA ESCADA E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO; O QUARTO, AOS SENHORES DIRETOR GERAL

DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E AO SUPERINTENDENTE REGIONAL DAQUELE ÓRGÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A RECUPERAÇÃO DA BR-101, NO TRECHO ENTRE OS MUNICÍPIOS DO RECIFE E DO CABO DE SANTO AGOSTINHO; E O QUINTO, AO SENHOR DIRETOR DA OI TELEMAR EM PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE UM ORELHÃO NA QUADRA 17 DA AVENIDA PEDRO DE SOUZA FREIRE, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES, VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O ESCRITOR PERNAMBUCANO RAIMUNDO CARREIRO, POR TER O SEU ROMANCE “A MINHA ALMA É IRMÃ DE DEUS” VENCEDOR DO 3º PRÊMIO SÃO PAULO DE LITERATURA. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, DOIS REQUERIMENTOS: O PRIMEIRO, VOTO DE APLAUSO AO DELEGADO DE BARREIROS, MATA SUL, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS ÀQUELE MUNICÍPIO; E O SEGUNDO, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO ALBENES MARCELO ALBUQUERQUE LIMA. PELO DEPUTADO SÉRGIO LEITE, VOTO DE APLAUSO À SENHORA MARIA DO CARMO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ARTESANATO E À CULTURA PERNAMBUCANA. PELO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES, QUE SEJA REALIZADA REUNIÃO SOLENE, NO DIA VINTE E DOIS DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, EM HOMENAGEM AOS TRINTA E CINCO ANOS DO EXERCÍCIO DA MEDICINA DO DOUTOR JAIRO DE ANDRADE LIMA. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A PRÓXIMA, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**OCTOGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2010.**

## EXPEDIENTE

**PARECERES NºS 5545 E 5546** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1095 e 1183, respectivamente.
A Imprimir.

**PARECER Nº 5547** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição do Projeto de Lei nº 1497.
A Imprimir.

**PARECER Nº 5548** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1544.
A Imprimir.

**PARECERES NºS 5549, 5550, 5551, 5552, 5553 E 5554** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1627, 1653, 1655, 1656, 1657 e 1668, respectivamente.
A Imprimir.

**PARECER Nº 5555** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1237.
A Imprimir.

**PARECER Nº 5556** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1519.
A Imprimir.

**PARECER Nº 5557** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1523.
A Imprimir.

**PARECER Nº 5558** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 1656.
A Imprimir.

## Pareceres de Comissões

## Parecer N° 5545/2010

**Projeto de Lei nº 1095/2009**
**Autor: Deputado Maviael Cavalcanti**

**PROPOSIÇÃO QUE OBJETIVA CONSIDERAR OS “GRUPOS DE MARACATU RURAL DE NAZARÉ DA MATA” PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PELA APROVAÇÃO.**

##### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1095/2010, de autoria do Deputado Maviael Cavalcanti, que objetiva tornar o “Grupos de Maracatu Rural de Nazaré da Mata” Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco.

##### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição do Estado, bem como no art. 192 c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Visando demonstrar a importância dos Grupos de Maracatu Rural de Nazaré da Mata, no sentido de serem agraciados com a honraria de Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco,

cumpre-se transcrever a justificativa, apresentada pelo autor, *in verbis*:

“Nazaré da Mata, distante cerca de 65 km de Recife, é conhecida como a terra dos Maracatus. Cidade pequena, com 30.647 habitantes, que recebe povos de todas as nacionalidades quando a semana carnavalesca se inicia. É a terra do Maracatu Rural, o do baque solto, de forte influência indígena, diferenciado do Maracatu do baque virado, presente nos centros urbanos e cuja influência é de origem negra.

Maracatu não é apenas uma dança, uma brincadeira das camadas menos favorecidas, mas uma tradição passada de pai para filho em que os passos e as cores transmitem uma aculturação centenária da história da região. Sua origem encontra-se nas senzalas dos engenhos de cana-de-açúcar de Pernambuco. Enquanto as festas aconteciam na casa-grande, os escravos também procuravam se divertir. E, com o passar do tempo, a brincadeira foi se popularizando em toda Zona da Mata pernambucana e passou a ser uma festa carnavalesca. Durante o Carnaval, é a vez do povo de Nazaré da Mata mostrar o que em de melhor: o colorido, a animação, o brilho e toda a beleza de seus maracatus como o Piaba Dourado, Estrela de Ouro e, o mais antigo de Pernambuco, o Cambinda Brasileira. O grupo foi fundado em 1898 e sua sede permanece no mesmo lugar, no engenho do Cumbe, onde mora a viúva do fundador, Dona Joaninha. O caboclo de lança mais antigo de Pernambuco também é do Cambinda: Zé de Rosa, que se veste de tradição todo carnaval e orgulha-se do posto. Ele mesmo faz sua própria gola, costurando lantejoula por lantejoula.

A cidade de Nazaré da Mata possui 17 grupos e no período carnavalesco sedia o maior encontro de maracatus rurais do Estado. A praça principal enche-se de cores com os caboclos de lança, rainhas e aianas, que vão às ruas em sincretismo religioso, para homenagear os orixás. Na ocasião, mais de 50 grupos de brincantes participam da apresentação para milhares de visitantes.O som do apito é constante, as vozes e os versos lembrando os repentistas, assim como o colorido é algo que só se vê em Pernambuco.

A alegria e a garra são marcas daquele povo interiorano que passa o ano bordando suas fantasias, atendo-se aos mínimos detalhes para brilhar e encantar Pernambucanos e turistas no carnaval. Os artistas são pessoas bastante humildes, geralmente trabalhadores da zona rural de Nazaré e de cidades vizinhas, os quais vêm no maracatu mais do que uma brincadeira, mas uma verdadeira tradição. Dessa aneira, ao se andar pelas ruas de Nazaré, pode-se encontrar caboclos e lança de todas as idades, dos mais pequeninos aos de idade mais avançada.

Posto isto, é de se destacar que a Constituição Federal assegurou que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material ou imaterial portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, inclusive, incluindo entre eles a forma de expressão (inciso I, do art. 216 da CF).”

Assim, assiste razão ao autor quando afirma que Constituição Federal assegurou que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material ou imaterial portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, inclusive, incluindo entre eles a forma de expressão (inciso I, do art. 216 da CF).

Essa proteção objetiva, segundo o Ministério da Cultura, identificar e documentar os saberes e modos de fazer, as formas de expressão, as celebrações e os lugares que constituem patrimônio cultural brasileiro com o fito de democratizar o acesso e promover o seu uso sustentável para as gerações futuras.

<b>Antônio Moraes</b>
<b>Deputado</b>

##### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez não existindo quaisquer óbices constitucionais ou legais, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 1095/2009, de autoria do Deputado Maviael Cavalcanti, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de agosto de 2010.</b>
---

**Presidente: André Campos.**
**Relator : Antônio Moraes.**
**Favoráveis os (5) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa.**

## Parecer N° 5546/2010

**Projeto de Lei nº 1183/2009**
**Autor: Deputado Amaury Pinto**

**PROPOSIÇÃO QUE OBJETIVA CONSIDERAR O “GRUPO CARNAVALESCO MISTO DAS PÁS” PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PELA APROVAÇÃO.**

##### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1183/2009, de autoria do Deputado Amaury Pinto, que objetiva tornar o “GRUPO CARNAVALESCO MISTO DAS PÁS” Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco.

##### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição do Estado, bem como no art. 192 c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Visando demonstrar a importância do Clube Carnavalesco misto das Pás, no sentido de ser agraciado com a honraria de Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco, cumpre-se transcrever a justificativa, apresentada pelo autor, *in verbis*:

“É dever desta casa preservar a cultura do nosso Estado.O Clube das Pás é o mais antigo clube carnavalesco que se acha em atividade no nosso Estado. Surgiu em 19 de março de 1888 com o nome de “Bloco das Pás de Carvão”, no dia de São José, seu padroeiro.A história conta que naquele ano, um navio inglês aportou no Recife com carregamento de carvão para abastecer o gasômetro da cidade, e os carvoeiros recusaram–se a descarrega-lo. Somente cederam ante a promessa de pagamento de diárias dobradas. Depois de ter recebido pela prestação do serviço, o grupo de trabalhadores seguiu euforicamente para participarem de uma festa na cidade. No caminho e ainda sujos de carvão e conduzindo as pás nas costas, resolveram fundar um bloco carnavalesco, e, em homenagem aos seus instrumentos de trabalho, o denominaram de “Bloco das Pás de Carvão”, que mudou de nome logo em seguida. Liderado pelo carvoeiro Juvenal Brasil, o então “Clube das Pás Douradas” tornou-se o bloco mais bem estruturado da cidade do Recife.Com sede própria à rua Odórico Mendes, 263 – Campo Grande, ostenta em suas prateleiras cerca de 50 troféus conquistados nos carnavais da cidade. Tem como hino oficial o frevo “Gonçalves Maia”, composto em 1908 por Zeferino Bandeira.

Desta Feita, é que solicito aos ilustres pares, a aprovação deste projeto, por ser justo e oportuno, salvaguardar as identidades e tradições culturais do nosso povo através do título de Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco o **CLUBE CARNAVALESCO MISTO DAS PÁS.**”

Posto isto, é de se destacar que a Constituição Federal assegurou que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material ou imaterial portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, inclusive, incluindo entre eles a forma de expressão (inciso I, do art. 216 da CF).

Essa proteção objetiva, segundo o Ministério da Cultura, identificar e documentar os saberes e modos de fazer, as formas de expressão, as celebrações e os lugares que constituem patrimônio cultural brasileiro com o fito de democratizar o acesso e promover o seu uso sustentável para as gerações futuras.

<b>Jacilda Urquisa</b>
<b>Deputada</b>

##### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez não existindo quaisquer óbices constitucionais ou legais, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 1183/2009, de autoria do Deputado Amaury Pinto, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de agosto de 2010.</b>
---

**Presidente: André Campos.**
**Relator : Jacilda Urquisa.**
**Favoráveis os (5) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa.**

## Parecer N° 5547/2010

**Projeto de Lei nº 1497/2010**
**Autor: Deputado Barreto**

**PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TIPO SANGUÍNEO NA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO E RG, EMITIDAS PELO ÓRGÃO ESTADUAL DE TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA REJEIÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE.**

##### 1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1497/2010, de autoria do Deputado Barreto, dispondo sobre a inclusão do tipo sanguíneo na carteira de habilitação e RG, emitidas pelo órgão estadual de trânsito de defesa social, e dá outras providências.

##### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 192 c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Apesar de iniciativa louvável do parlamentar, o presente projeto não pode ser aprovado, tendo em vista que o autor não possui competência para legislar, pois trânsito é matéria de competência exclusiva da União, segundo o art. 22, inciso XI da Constituição Federal, e ainda segundo a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3897, do DF.

Além disso, a proposta não altera ou complementa em nada a legislação já existente, no caso a Resolução nº 71 de 23 de setembro de 1998 do CONTRAN, em seu Anexo II, no qual estabelece que informações diversas como o grupo sanguíneo devam constar no campo de observações. Resta, dessa forma, demonstrado que existem vícios de inconstitucionalidade na presente proposição.

<b>Jacilda Urquisa</b>
<b>Deputada</b>

##### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opina a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça no sentido de que seja rejeitado o Projeto de Lei nº 1497/2010, de autoria do Deputado Barreto, por inconstitucionalidade.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de agosto de 2010.</b>
---

**Presidente: André Campos.**
**Relator : Jacilda Urquisa.**
**Favoráveis os (5) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa.**

## Parecer N° 5548/2010

Projeto de Lei nº 1544/2010  
Autor: Deputado Edson Vieira

**PROPOSIÇÃO QUE VISA À PROIBIÇÃO DA EXPOSIÇÃO PÚBLICA DE MATERIAL ERÓTICO, PORNOGRÁFICO E CONTEÚDO IMPRÓPRIO PARA MENORES. PELA APROVAÇÃO, CONSOANTE SUBSTITUTIVO DE AUTORIA DA CCLJ.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1544/2010, de autoria do Deputado Edson Vieira, a fim de dispor sobre a proibição da exposição pública de material erótico, pornográfico e conteúdo impróprio para menores. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 192 c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O Projeto de Lei, ora em análise, objetiva a proibição da exposição pública de material erótico, pornográfico e de conteúdo impróprio para menores. Pois bem. Nesse diapasão faz-se mister aludir ao julgado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, abaixo destacado:

**Origem:TRF-2 Classe: AMS - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - 0 Processo: 90.02.15548-4 UF : RJ Orgão Julgador: SEGUNDA TURMA Data Decisão: 06/06/1995 Documento: TRF-200035811**

**EMENTA: TRIBUTÁRIO - IMPROTAÇÃO DE PERIÓDICOS PORNOGRÁFICOS. I - A IMPORTAÇÃO DE PERIÓDICOS PORNOGRÁFICOS NÃO OFENDE, SIC ET DIMPLICITER, A MORAL E OS BONS COSTUMES. II - PERMITIDA A COMERCIALIZAÇÃO, FEITA COM AS CAUTELAS LEGAIS E REGULAMENTARES, EM MOLDE A ATINGIR APENAS PESSOAS ADULTAS E, DE CONSEQUINTE, PRESUMIVELMENTE PROTEGIDAS CONTRAS SEUS EFEITOS. III - RECURSOS IMPROVIDOS.**

Faz-se mister destacar o relatório da Desembargadora Tanyra Vargas de Almeida Magalhães, a qual argumenta que revistas desse tipo, com conteúdo pornográfico, explorando a obscenidade do sexo não ofende a importação, *sic et dimpliciter*, os bons costumes ou a moral. Feita com as cautelas legais e regulamentares, em molde a atingir apenas pessoas adultas, não estarão ofendidos os bons costumes e a moral.

Pois bem. Realizar a proibição da exposição de material erótico em lugares de visibilidade como cartazes ou até “outdoors” seria uma forma de censura prévia, a qual não é admitida no estado democrático de direito, desde a revogação do decreto-lei 1.770/70, que teria autorizado o governo a exercer este tipo de atividade. Porém, por outra perspectiva, o art. 78, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente disciplina:

**“Art. 78. As revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo.**

**Parágrafo único. As editoras cuidarão para que as capas que contenham mensagens pornográficas ou obscenas sejam protegidas com embalagem opaca.” (Estatuto da Criança e do Adolescente - LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.)**

Destarte, esse material não deveria estar exposto ao alcance de menores de 18 anos de idade, mas sim, ao menos, com algum tipo de proteção, conforme prescreve a legislação mencionada. Assim, não seria censura, mas cumprimento ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Portanto, cabe ao Estado disciplinar aquelas condutas lesivas ao disposto no Estatuto, punindo aqueles que infringirem a legislação e realizando esse controle incidental, em benefício da sociedade. Posto isto, apesar de louvável e consentânea com o interesse da coletividade, faz-se necessária a apresentação de um substitutivo, com o fito de adequar a redação do Projeto de Lei, ora, em análise, eliminando, assim, quaisquer óbices de constitucionalidade ou legalidade:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2010 de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1544/2010, de autoria do Deputado Edson Vieira:**

**Ementa: Disciplina a exposição pública, de material erótico e pornográfico, de conteúdo impróprio para menores de 18 anos no Estado de Pernambuco.**

Art. 1º - Proíbe a exposição indiscriminada de revistas, jornais, DVDs, CDs e cartazes em bancas, livrarias, locadoras de DVDs, CDs que comercializam produtos os quais envolvam conteúdo erótico, pornográfico ou impróprio para menores de 18 anos.

§ 1º - Os estabelecimentos que vendem revistas e jornais deverão reservar espaço próprio, de menor visibilidade, para a exibição de material de conteúdo erótico ou pornográfico, quando não este não vier comercializado em embalagem lacrada, com advertência do seu conteúdo, consoante estabelece o art. 78 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - As livrarias e locadoras as quais comercializam respectivamente livros, CDs e DVD's, de forma semelhante ao parágrafo anterior, deverão reservar espaço próprio, de menor visibilidade, para disponibilizarem esse material, distante das demais estantes, de forma que dificulte o acesso de menores de 18 anos.

§ 3º - É vedada às empresas ou responsáveis fixarem em espaços públicos, como ruas e avenidas, propagandas que induzam ou promovam explicitamente atividades de conteúdos impróprio a menores de 18 anos;

Art 2º O estabelecimento que desrespeitar o disposto nesta Lei incorrerá nas seguintes penas, sucessivamente, após possíveis reincidências:

I – advertência por escrito;  
II – multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  
III – cassação da Inscrição Estadual, em se tratando de estabelecimento comercial.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Portanto, eliminados os óbices à aprovação da proposição, esta comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 1544/2010, de autoria do Deputado Edson Vieira, mediante o substitutivo apresentado no relatório.

**Augusto Coutinho  
Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado, **mediante substitutivo** da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei Ordinária nº 1544/2010, de autoria do Deputado Edson Vieira.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de agosto de 2010.**

**Presidente: André Campos.  
Relator : Augusto Coutinho.  
Favoráveis os (5) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa.**

## Parecer N° 5549/2010

Projeto de Lei nº 1627/2010  
Autor: Deputado Antônio Moraes

**PROPOSIÇÃO QUE OBJETIVA CONSIDERAR Á “MISSA DO POETA”, (HOMENAGEM IN MEMORIAN AO POETA E COMPOSITOR ZÉ MARCOLINO E DEMAIS POETAS FALECIDOS DO PAJÉU), CELEBRADA TODOS OS ANOS NA CIDADE DE TABIRA-PE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PELA APROVAÇÃO.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1627/2010, de autoria do Deputado Antônio Moraes que objetiva tornar a “Missa DO POETA” (HOMENAGEM IN MEMORIAN AO POETA E COMPOSITOR ZÉ MARCOLINO E DEMAIS POETAS FALECIDOS DO PAJÉU) Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 192 c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Visando demonstrar a importância da Missa do Poeta, no sentido de ser agraciado com a honraria de Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco, cumpre-se transcrever a justificativa, apresentada pelo autor, *in verbis*:

Compete a esta Casa do povo pernambucano, dentre as suas inúmeras atribuições, transluzir através das manifestações culturais de nossa gente, valorizar e preservar o que existe de mais autêntico em relação aos poetas cantadores do Sertão do Pajeú. Entretanto, nada mais lícito e justo que esta justificativa que embora expressando o desejo do povo e de todos os poetas da Ribeira do Pajé, terá o seu foco principal no grande e saudoso Zé Marcolino, autor de inúmeras composições poéticas, dentre elas, muitas musicadas e cantadas por Luiz Gonzaga, “O Rei do Baião”, a exemplo de: Fazenda Cacimba Nova, Serrote Agudo, Pássaro Carão, Rolinha Branca, Sala de Reboco etc. Nada melhor para legitimar, tornar justo, provar, fundamentar, dar razão, a boa razão para este Projeto de Lei Ordinária do que transcrevermos na íntegra a História da Missa do Poeta, sem dúvida escrita por um ilustre cidadão de Tabira, que por humildade e ao mesmo tempo grande sabedoria, não se identificou como seu autor, apenas escreveu dizendo assim:

A Missa do Poeta nasceu com a morte do Poeta Zé Marcolino, autor de tantos sucessos como Sala de Reboco, Serrote Agudo e tantos outros, ocorrida em 20/09/1987, em um acidente automobilístico, entre Tabira e Carnaíba. A idéia foi do Mons. Francisco de Assis Rocha, amigo do Poeta e da família, e foi lançada já na sua missa de trigesimo dia, com estas palavras: “Se Serrita tem a Missa do Vaqueiro, em memória de Raimundo Jacó e em homenagem a todos os vaqueiros, e que é uma coisa tão bonita, por que nós não podemos ter a missa do Poeta, em memória de Zé Marcolino e em homenagem a todos os poetas da região?”

O Pajeú aplaudiu e aceitou, e as três primeiras festas aconteceram em Serra Talhada, nos anos 88, 89 e 90. Com a transferência do Padre Assis para Tabira, a capital do xaxado desistiu de realizar o evento e os tabirenses o adotaram e o realizam, com muito entusiasmo, desde a IV Missa, em 1991. Já estamos na sua Vigésima Segunda edição. É um evento de muita força cultural, que reúne os poetas e artistas do Pajeú, da vizinha Paraíba e de outros estados do nordeste, numa grande confraternização da música e da poesia popular, apresentando em praça pública, para uma grande multidão de sertanejos que ocorrem a Tabira, sempre no terceiro sábado de setembro, e é realizado pela Associação dos Poetas e Prosadores de Tabira (APPTA). Durante toda a semana do evento, são realizados nas escolas locais, várias atividades culturais ligadas ao evento, como oficinas de poesia, teatro, concurso de trovas e, no dia anterior à Festa, tem lugar a também já tradicional Mesa de Glosas do Pajeú, que este ano é a décima terceira, onde os poetas participantes encantam a platéia com verdadeiros milagres do improviso sem violas.

Tabira precisa continuar merecendo o Título de “Cidade das Tradições” e a Missa do Poeta precisa continuar acontecendo, para que a chama da poesia continue cada vez mais viva entre nós”.

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: CARLOS SANTANA (PSDB), CORONEL JOSÉ ALVES (PDT), EDSON VIEIRA (PSDC), HENRIQUE QUEIROZ (PR), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), NELSON PEREIRA (PC do B) e SÉRGIO LEITE (PT), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: CEÇA RIBEIRO (PSB), BARRETO (PMN), CIRO COELHO (DEM), CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), EDUARDO PORTO (PT do B), ISABEL CRISTINA (PT), IZAÍAS RÉGIS (PTB) e JACILDA URQUIISA (PMDB) e PEDRO EURICO (PSDB), para comparecerem à reunião ordinária deste Colegiado, a ser realizada às **9h:00** (nove horas) do dia **11 de agosto de 2010, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.**

### DISTRIBUIÇÃO

#### 1) Projetos de Leis Ordinárias, de Resolução e Complementares:

**I) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.669/10**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do art. 4º, §1º, da Constituição do Estado, e art. 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações);  
**II) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.670/10**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica, e dá outras providências);  
**III) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.671/10**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE);  
**IV) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.672/10**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativos ao exercício de 2010, e dá outras providências);  
**V) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.673/10**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ações no Plano Plurianual, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativos ao exercício de 2010, e dá outras providências);  
**VI) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.674/10**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA e a oferecer garantias).

### DISCUSSÃO

#### 1) Projetos de Leis Ordinárias, de Resolução e Complementares:

**I) Projeto de Lei Ordinária n.º 1653/2010**, de origem do Poder Executivo – Relator: Dep. Nelson Pereira (Ementa: Cria o Fundo Arena Multiuso da Copa 2014, destinado a abrigar a conta garantia, vinculada ao contrato de concessão administrativa, voltado à implantação e à operacionalização da referida Arena);  
**II) Projeto de Lei Ordinária n.º 1655/2010**, de origem do Poder Executivo – Relator: Dep. Coronel José Alves (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências);  
**III) Projeto de Lei Ordinária n.º 1656/2010**, de origem do Poder Executivo – Relator: Dep. Henrique Queiroz (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências);  
**IV) Projeto de Lei Ordinária n.º 1657/2010**, de origem do Poder Executivo – Relator: Dep. Carlos Santana (Ementa: Inclui Órgão, Unidade Orçamentária, Programas e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências).

#### 1) Substitutivos:

**V) Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 570/2008**, de autoria do Dep. Clodoaldo Magalhães – Relator: Dep. Coronel José Alves (Ementa: autoriza a utilização de parte da madeira apreendida pela fiscalização ambiental para a construção de habitações populares, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);  
**VI) Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1327/2009**, de autoria do Dep. Alberto Feitosa – Relator: Dep. Nelson Pereira (Ementa: Dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 pessoas, e dá outras providências).

### APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO I QUADRIMESTRE DE 2010 – SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO – DJALMO LEÃO

Recife, 10 de agosto de 2010.

**Deputado GERALDO COELHO**  
Presidente da CFOT

Assim sendo, torna-se imperiosa esta oportunidade de salvaguardá-los mais um evento cultural que honra e dignifica as tradições históricas das acolhedoras cidades do famoso Pajeú pernambucano.

Entendemos sim, oportuna e justa, esta ocasião de podermos inserir mais um Grande Evento Cultural, “A Tradicional Missa do Poeta”, realizada todos os anos na cidade de Tabira, no rol daqueles que formam o Patrimônio Cultural Imaterial do estado de Pernambuco.

Posto isto, é de se destacar que a Constituição Federal assegurou que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material ou imaterial portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, inclusive, incluindo entre eles a forma de expressão (inciso I, do art. 216 da CF).

Essa proteção objetiva, segundo o Ministério da Cultura, identificar e documentar os saberes e modos de fazer, as formas de expressão, as celebrações e os lugares que constituem patrimônio cultural brasileiro com o fito de democratizar o acesso e promover o seu uso sustentável para as gerações futuras.

**Isaltino Nascimento  
Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, e, não existindo quaisquer óbices constitucionais ou legais, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 1627/2010, de autoria do Deputado Antônio Moraes, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de agosto de 2010.**

**Presidente: André Campos.  
Relator : Isaltino Nascimento.  
Favoráveis os (5) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa.**

## Parecer N° 5550/2010

Projeto de Lei Ordinária nº 1653/2010  
Autor: Poder Executivo

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CRIAR O FUNDO ARENA MULTIUSO DA COPA 2014 DESTINADO A ABRIGAR A CONTA GARANTIA, VINCULADA AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E À OPERACIONALIZAÇÃO DA REFERIDA ARENA. PELA APROVAÇÃO.**

### 1.Relatório

Vem à apreciação da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei Ordinária nº 1653/2010, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem de nº 086, de 29 de junho de 2010, que visa à obtenção de autorização legislativa a fim de que seja criado Fundo Arena Multiuso da Copa 2014, destinado a abrigar a conta garantia, vinculada ao contrato de concessão administrativa, voltado à implantação e à operacionalização da referida Arena.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Nos termos, do art. 37, inciso XXII da Carta Estadual, compete ao Governador do Estado celebrar ou autorizar convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou particulares.

Ademais, é da competência privativa do chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que versem sobre Orçamento, assim como, compete ao Estado estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Estado. Cumpre-me destacar trecho da Mensagem de nº 086/2010, do Exmo. Sr. Governador, nos seguintes termos:

*“O Projeto de Lei em questão encontra-se em consonância com o artigo 17, inciso III, da Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe que as obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei.*

*A presente proposição constituirá salvaguarda contra eventual descumprimento, pelo Estado de Pernambuco, das contrapartidas financeiras que lhe cabem por força do contrato de concessão administrativa. Trata-se, portanto, de garantia do setor público contra possível quebra de contrato, que interessa diretamente ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, agente financiador, parceiro de suma relevância para a concretização da Arena Multiuso, equipamento necessário à realização da Copa 2014.”*

Ante o exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei de nº 1653/2010 de autoria do Poder Executivo.

<b>André Campos</b> <p><b>Deputado</b></p>
--

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1653/2010, de autoria do Poder Executivo.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de agosto de 2010.</b>
---

**Presidente: André Campos.**
**Relator : André Campos.**
**Favoráveis os (5) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa.**

## Parecer N° 5551/2010

**Projeto de Lei nº 1655/2010**
**Autor: Governador do Estado**

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS E LEGAIS. PELA APROVAÇÃO.**

#### 1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1655/2010, encaminhado pelo Governador do Estado de Pernambuco através da Mensagem nº 087 de 30 de junho de 2010.

O Projeto em referência visa autorizar o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em favor da Secretaria de Planejamento e gestão para ser aplicado no Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife – FUNDERM para utilização no projeto15.451.0461.2859 – Estruturação em Áreas de Morro e Alagado.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, a tramitação está sob o regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que encontra-se precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa. Mais precisamente, os recursos advirão da anulação das dotações orçamentárias estabelecidas no Anexo II à Proposição.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Ante o exposto, considerando tão somente os aspectos da iniciativa do Procedimento Legislativo bem como, a possibilidade de se legislar sobre a matéria ante as normas infralegais referidas opino pela aprovação.

Competirá a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme disciplinado no Regimento Interno, observar os aspectos atinentes a legislação orçamentária e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

<b>Jacilda Urquisa</b> <p><b>Deputada</b></p>
---

### 3. Conclusão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais e legais, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 1655/2010, oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de agosto de 2010.</b>
---

**Presidente: André Campos.**
**Relator : Jacilda Urquisa.**
**Favoráveis os (5) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda**

## Parecer N° 5552/2010

**Projeto de Lei nº 1656/2010**
**Autor: Governador do Estado**

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS E LEGAIS. PELA APROVAÇÃO.**

#### 1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1656/2010,

encaminhado pelo Governador do Estado de Pernambuco através da Mensagem nº 088 de 30 de junho de 2010.

O Projeto em referência visa autorizar o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, crédito suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil de reais) em favor da Secretaria de Turismo a ser aplicado na Empresa de Turismo de Pernambuco S/A – Empetur para ser aplicado na atividade de apoio às ações de fomento turístico para Pernambuco, na operação Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da referida empresa.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, a tramitação está sob o regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que encontra-se precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa. Mais precisamente, os recursos advirão da anulação das dotações orçamentárias estabelecidas no Anexo II à Proposição.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Ante o exposto, considerando tão somente os aspectos da iniciativa do Procedimento Legislativo bem como, a possibilidade de se legislar sobre a matéria ante as normas infralegais referidas opino pela aprovação.

Competirá a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme disciplinado no Regimento Interno, observar os aspectos atinentes a legislação orçamentária e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

<b>Isaltino Nascimento</b> <p><b>Deputado</b></p>
---

### 3. Conclusão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais e legais, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 1656/2010, oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de agosto de 2010.</b>
---

**Presidente: André Campos.**
**Relator : Isaltino Nascimento.**
**Favoráveis os (5) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa.**

## Parecer N° 5553/2010

**Projeto de Lei Ordinária nº 1657/2010**
**Autor: Governador do Estado**

**PROJETO DE LEI QUE ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2008/2011, ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1657/2010, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Corte Legislativa através da Mensagem nº 089 de 30 de junho de 2010.

O Projeto em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa incluir no Plano Plurianual, o Órgão, a Unidade Orçamentária, os Programas e ações nele especificado.

A referida proposição autoriza, ainda, o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 24.288.400,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais) em favor da Secretaria de Desenvolvimento e Articulação Regional a ser utilizado nos seguintes programas: Desenvolvimento Sustentável – Enfoque Territorial e Transversalidade do Meio Ambiente – PROMAS; Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Desenvolvimento e Articulação Regional; Gestão da Política de Ação da Secretaria de Desenvolvimento e Articulação Regional, Sistema Estadual de Informática de Governo – SEIG, Secretaria de Desenvolvimento e Articulação Regional – Administração Direta.

A proposição vem arrimada nos arts. 94, I, "a" c/c o art. 194, II, §1º do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de modificação no plano plurianual e abertura de crédito ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização

legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, I e III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que encontra-se precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 3º), os recursos destinados à abertura de crédito especial serão provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Encontram-se atendidos ainda os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

O projeto de lei em epígrafe do ponto de vista da iniciativa não afronta qualquer dispositivo constitucional ou legal, motivo pelo qual não há óbices à sua aprovação.

As repercussões orçamentárias bem como, os aspectos de seu enquadramento na Lei de Responsabilidade Fiscal serão analisadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme disciplina o Regimento Interno desse Poder.

<b>André Campos</b> <p><b>Deputado</b></p>
--

### 3. Conclusão

Ante o exposto, não existindo vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, somos pela aprovação do Projeto de Lei de nº 1657/2010 de autoria do Poder Executivo.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de agosto de 2010.</b>
---

**Presidente: André Campos.**
**Relator : André Campos.**
**Favoráveis os (5) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa.**

## Parecer N° 5554/2010

**Projeto de Resolução nº 1668/2010**
**Autor: Deputado André Campos**

**EMENTA:** PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE VISA À CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO AO EMPRESÁRIO PAULO LUIZ ALVES MAGNUS. INTELIGÊNCIA DOS ART. 199, INC. X, ART. 271, CAPUT, E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 273, DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1668/2010, de autoria do Deputado André Campos, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco ao empresário Paulo Luiz Alves Magnus.

#### 2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, caput, e inciso X, c/c o arts. 271/274, todos do Regimento Interno.

Importante, aqui, se faz transcrever a justificativa apresentada pelo autor da proposição:

“O empresário Paulo Luiz Alves Magnus nasceu no litoral gaúcho, na cidade de Torres, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 1961. De família humilde, logo na infância precisou trabalhar. Foi à luta. Na adolescência conseguiu um emprego no setor de faturamento do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, lá em Torres, no Rio Grande do Sul.

Paulo Magnus é graduado em Engenharia eletrônica pela PUC-RS e possui MBA em Administração e Marketing pelo CEDEPE, residindo na cidade do Recife desde o ano de 1988. O empresário Paulo Magnus é o presidente da MV Sistemas, empresa líder no mercado nacional quando o assunto é tecnologia da informação.

A MV nasceu em Porto Alegre, no ano de 1987 e hoje lidera o mercado de sistema de gestão para a área da saúde. Paulo Magnus escolheu o nosso estado para viver e expandir seus negócios. No ano de 1997 criou o Hospital Memorial Guararapes, primeiro estabelecimento hospitalar sediado em Jaboatão dos Guararapes. Dirigindo o Ipas, assumiu, agora a pouco, a gestão da UPA da Imbiribeira e nela implantou a primeira unidade de saúde do Brasil, a trabalhar totalmente informatizada, acabando a era dos prontuários médicos em papel. Paulo Magnus é um empreendedor que orgulha Pernambuco. Aqui fixou suas empresas. Aqui gera mais de 2 mil empregos. Aqui produz tecnologia, ajudando aos mais necessitados. É merecedor da cidadania pernambucana. Ao propor o Título de Cidadão Pernambucano, o faço pela mais absoluta justiça.”

Destarte, tendo em vista a importância da contribuição do seu trabalho social em benefício da coletividade, opina-se pela concessão do Título de Cidadão deste Estado.

Saliente-se, ainda, que o autor não propôs nenhum outro Projeto de Resolução visando à concessão do Título de Cidadão do Estado de Pernambuco, na presente sessão legislativa.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1668/2010, de autoria do Deputado André Campos.

<b>Augusto Coutinho</b> <p><b>Deputado</b></p>
--

### 3. Conclusão da Comissão

### Recife, 11 de agosto de 2010

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator e atendidos os pressupostos legais e procedimentais, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1668/2010, de autoria do Deputado André Campos.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de agosto de 2010.</b>
---

**Presidente: André Campos.**
**Relator : Augusto Coutinho.**
**Favoráveis os (5) deputados: André Campos, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa.**

## Parecer N° 5555/2010

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1237/2009, DE AUTORIA DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES, COM ABRANGÊNCIA AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2010, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.**

**PROJETO DE LEI QUE PRETENDE OBRIGAR AFIXAR AVISO NAS UNIDADES DE SAÚDE INFORMANDO O DIREITO DE PAIS OU RESPONSÁVEL DE ACOMPANHAR UM MENOR EM CASO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E O SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO.**

#### 1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1237/2009, de autoria da Deputada Terezinha Nunes e do Substitutivo nº 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

O Projeto em referência visa obrigar a afixar aviso nas unidades de saúde informando o direito do pai, da mãe ou do responsável de permanecer com o seu filho em caso de internação hospitalar, em conformidade com o preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa à adequação da matéria à juridicidade constitucional, sem alterar o objetivo da legisladora.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 19, *caput* da Constituição do Estado, e os art. 192 e 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

#### 2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de disseminar o conhecimento do art. 12 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece o seguinte: “Os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente”.

O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa aprimorar a proposta inicial com relação a constitucionalidade e juridicidade da matéria, preservando a intenção da Legisladora que busca a ampliação do conhecimento da legislação que faz referência à rede de atendimento de saúde da população do Estado, em função do que opino pelo acolhimento da alteração proposta pelo Substitutivo submetido à apreciação deste Colegiado Técnico conjuntamente ao Projeto de Lei primogênito.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1237/2009, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, nos termos do Substitutivo proposto, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Pedro Eurico</b> <p><b>Deputado</b></p>
--

### 3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1237/2009, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, deve ser APROVADO, nos termos do SUBSTITUTIVO proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 10 de agosto de 2010.</b>
---

**Presidente em exercício: Miriam Lacerda.**
**Relator : Pedro Eurico.**
**Favoráveis os (3) deputados: Isaltino Nascimento, Miriam Lacerda, Raimundo Pimentel.**

## Parecer N° 5556/2010

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1519/2010, DE AUTORIA DO DEPUTADO BARRETO, COM ABRANGÊNCIA AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2010, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.**

**PROJETO DE LEI QUE PRETENDE OBRIGAR AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA A AFIXAR CARTAZES ALERTANDO SOBRE O COMBATE ÀS LARVAS E AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE E O SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO.**

#### 1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1519/2010, de autoria do Deputado Barreto e do Substitutivo nº 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

O Projeto em referência visa obrigar as Escolas da Rede Pública e Privada afixar cartazes alertando sobre o Combate às Larvas e ao Mosquito AEDES AEGYPTI, transmissor da Dengue.

O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa à adequação da matéria à juridicidade constitucional, sem alterar o objetivo do legislador.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 24, §1º e §2º, bem como seu Inciso XII da Constituição Federal, o art. 19, *caput* da Constituição do Estado, e os art. 192 e 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

#### 2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de disseminar a cultura de combate ao Mosquito transmissor da Dengue, e sua Larva através das crianças e adolescentes estudantes no Estado, que são um excelente meio de expandir conhecimento e que cobram atitudes, além da importância da matéria que é preocupação inclusive da Organização Mundial de Saúde - OMS.

O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa aprimorar a proposta inicial com relação a constitucionalidade e juridicidade da matéria, preservando a intenção do Legislador que busca a divulgação do conhecimento para o combate da Dengue, em função do que opino pelo acolhimento da alteração proposta pelo Substitutivo submetido à apreciação deste Colegiado Técnico conjuntamente ao Projeto de Lei primogênito.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1519/2010, de autoria do Deputado Barreto, nos termos do Substitutivo proposto, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Isaltino Nascimento</b> <b>Deputado</b>
---

#### 3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1519/2010, de autoria do Deputado Barreto, deve ser APROVADO, nos termos do SUBSTITUTIVO proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,</b> <b>em 10 de agosto de 2010.</b>
<b>Presidente em exercício: Miriam Lacerda.</b> <b>Relator<span> </span>: Isaltino Nascimento.</b> <b>Favoráveis os (3) deputados: Miriam Lacerda, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel.</b>

## Parecer N° 5557/2010

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1523/2010, DE AUTORIA DO DEPUTADO BARRETO, COM ABRANGÊNCIA AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2010, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.**

**PROJETO DE LEI QUE PRETENDE INSTITUIR A SEMANA ESTADUAL DA SAÚDE DO HOMEM E O SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. PELA APROVAÇÃO, COM ACOLHIMENTO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA EMENDA SUBSTITUTIVA DA C.C.L.J..**

#### 1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1523/2010, de autoria do Deputado Barreto e do Substitutivo nº 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça.

O Projeto em referência visa instituir a Semana Estadual da Saúde do Homem, no Estado de Pernambuco.

O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa à adequação da matéria à juridicidade constitucional.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 19, *caput* da Constituição do Estado e o art. 192 e o art. 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

#### Parecer do Relator

#### 2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de preservar a saúde dos homens. Na justificativa, ainda foi registrado que o homem, culturalmente, tem resistência em procurar o atendimento médico quando enfrenta alguma doença, o que leva a diagnósticos tardios, com conseqüências que poderiam ser evitadas.

O Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça visa aprimorar a proposta inicial com relação a constitucionalidade da matéria, preservando a intenção do Legislador que busca a preservação da saúde pública da população do Estado, em função do que opino pelo acolhimento da alteração proposta pelo Substitutivo submetido à apreciação deste Colegiado Técnico conjuntamente ao Projeto de Lei primogênito.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1523/2010, de autoria do Deputado Barreto, com acolhimento da alteração proposta pelo Substitutivo de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Raimundo Pimentel</b> <b>Deputado</b>
---

#### 3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1523/2010, de autoria do Deputado Barreto, deve ser APROVADO, com acolhimento da alteração proposta pelo Substitutivo de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

<b>Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,</b> <b>em 10 de agosto de 2010.</b>
<b>Presidente em exercício: Miriam Lacerda.</b> <b>Relator<span> </span>: Raimundo Pimentel.</b> <b>Favoráveis os (3) deputados: Isaltino Nascimento, Miriam Lacerda, Pedro Eurico.</b>

<b>Relatório</b>
Vem a esta <b>COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b> , o Projeto de Lei nº. 1656/2010 de autoria do Poder Executivo, propondo abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências.

<b>Parecer do Relator</b>
A proposta visa reforçar dotações orçamentárias insuficientes, para atendimento de despesas com apoio às ações de fomento turístico para Pernambuco com a devolução de saldos residuais de convênio. Valor do Crédito Suplementar é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), em favor da Secretaria de Turismo, para aplicação pela Empresa de Turismo de Pernambuco – S/A - Empetur. Diante do exposto, opino no sentido de que o <b>PARECER</b> desta Comissão, seja pela <b>APROVAÇÃO</b> do Projeto de Lei n.º 1656/2010.

<b>Luciano Moura</b> <b>Deputado</b>
<b>Conclusão da Comissão</b>
Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a <b>APROVAÇÃO</b> do Projeto de Lei n.º 1656, oriundo do Poder Executivo.
<b>Deputado Luciano Moura (Vice – Presidente da CDET)</b> <b>Relator</b>
<b>Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 10 de agosto de 2010.</b>
<b>Presidente:  Ciro Coelho.</b> <b>Relator<span> </span>: Luciano Moura.</b> <b>Favoráveis os (3) deputados: André Campos,  Ciro Coelho, Luciano Moura.</b>

## Parecer N° 5559/2010

**Comissão de Esporte e Lazer**  
**Substitutivo Nº 01/2010, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1327/2009,**  
**Autor: Ex- Deputado Alberto Feitosa**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS ATÍSTICOS ACIMA DE 1.000 ESPECTADORES NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2010, APRESENTADO PELA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
--

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Esporte e Lazer o Substitutivo Nº 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1327/2009, de autoria do ex – Deputado Alberto Feitosa, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** O Substitutivo Nº 01/2010, apresentado no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** O presente Substitutivo visa alterar integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1327/2009, de autoria do ex- Deputado Alberto Feitosa, com a finalidade de adequar melhor o texto do Projeto de Lei original;

**2.2-** A proposição em epígrafe estabelece as normas legais para realização de Shows e eventos artísticos no Estado, em ambiente público ou privado, com um público superior a 1.000 (um mil) expectadores. Observado o disposto na Lei em comenta, somente poderão realizar os referidos eventos as pessoas de direito público ou privado regulamente constituídas, ou, as pessoas físicas que explorem estebelecimentos comerciais e particulares;

**2.3-** Registra-se ainda que, os interessados em realizar os eventos de que trata a presente lei deverão solicitar autorização do respectivo órgão público responsável por sua concessão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da documentação necessária exigida;

**2.4-** Oportuno, lembramos que o responsável pela concessão da autorização poderá limitar o horário de duração do evento, que não

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

excederá 12 (dose) horas de duração, de forma a não perturbar o sossego público, podendo ser revisto a pedido do interessado ou para a preservação da ordem pública. O descumprimento das exigências contidas na referida lei sujeitará ao infrator as penalidades cabíveis;

**2.5-** Posto isto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo de autoria da Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária nº 1327/2009, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais, com a finalidade de disciplinar melhor a ordem pública, no âmbito do Estado de Pernambuco.

<b>Adelmo Duarte</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2010, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1327/2009, de autoria do Ex-Deputado Alberto Feitosa.

<b>Sala da Comissão de Esporte e Lazer,</b> <b>em 10 de agosto de 2010.</b>
<b>Presidente: Eduardo Porto.</b> <b>Relator<span> </span>: Adelmo Duarte.</b> <b>Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Ângelo Ferreira,  Ciro Coelho.</b>

## Parecer N° 5560/2010

**Comissão de Esporte e Lazer**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1653/2010**  
Autor: Poder Executivo

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE CRIA O FUNDO ARENA MULTIUSO DA COPA 2014, DESTINADO A ABRIGAR A CONTA GARANTIA, VINCULADA AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E À OPERACIONALIZAÇÃO DA REFERIDA ARENA. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
--

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1653/2010, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 086 de 29 de junho de 2010, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura tem por finalidade autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa criar ***O FUNDO ARENA MULTIUSO DA COPA 2014***, com base no artigo 71, e seguintes, da Lei Federal nº 4.320, de17 março de 1974, fundo especial destinado a abrigar os recursos da conta garantia vinculada ao contrato de concessão administrativa, voltado à implantação e à operacionalização da Arena Multiuso da Copa 2014;

**2.2-** De acordo com o contido na iniciativa governamental a proposição em epígrafe encontra-se em consonância com o artigo 17, inciso II, da Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe que as obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante instituição ou utilização de fundos especiais previstos em Lei específica;

**2.3-**Ademais, é importante esclarecer que o referido Fundo será constituído por recursos provenientes do Tesouro do Estado e o fluxo repositório do Fundo implementado com recursos provenientes da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, Lei Kandir, e parte do Fundo de participação dos Estados – FPE. Ainda, esclarece também que a administração do Fundo ficará sob a supervisão do Comitê Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado de Pernambuco - CGPE;

**2.4-** Vale ressaltar que, em razão do disposto no contrato de concessão administrativa, a gestão do Fundo previsto nesta Lei será delegada à instituição financeira responsável pela administração dos depósitos da conta única do Estado, que funcionará como agente fiduciário.

**2.5-** No mais, o funcionamento, a composição e a duração do Fundo Arena Multiuso da Copa 2014, serão regulado pelo contrato de concessão administrativa referido no artigo 1º desta Lei, bem como pelo contrato de abertura da conta garantia perante o agente fiduciário, devendo ser observadas as seguintes diretrizes a seguir: estrito cumprimento do cronograma de depósitos previsto no contrato de concessão administrativa; possibilidade de cessão ao agente financiador dos direitos que a concessionária detiver sobre os recursos do Fundo; e a garantia de autonomia do agente fiduciário na gesta do Fundo;

**2.6-** Por fim, a proposição em discussão constituirá salvaguarda contra eventual descumprimento, pelo Estado de Pernambuco, das contrapartidas financeiras que lhe cabem por força do contrato de concessão administrativa. Trata-se portanto, de garantia do setor público contra possível quebra de contrato, que interesse diretamente ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, agente financiador, parceiro de suma relevância para a concretização da Arena Multiuso, equipamento necessário à realização da Copa 2014;

**2.7-** Posto isto esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de normas legais para criação e administração do ***FUNDO MULTIUSO DA COPA 2010***, no âmbito do Estado de Pernambuco.

<b>Ângelo Ferreira</b> <b>Deputado</b>
---

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1653/2010, de autoria do Poder Executivo.
<b>Sala da Comissão de Esporte e Lazer,</b> <b>em 10 de agosto de 2010.</b>

**Presidente: Eduardo Porto.**  
**Relator : Ângelo Ferreira.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Ângelo Ferreira,  Ciro Coelho.**

## Parecer N° 5561/2010

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1466/2010**  
**Autor: Deputado Airinho de Sá Carvalho**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR RODOVIA HERICKS MANSUETT FILGUEIRA DE ARAÚJO A PE 499. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
---

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1466/2010, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura tem por objetivo denominar ***“RODOVIA HERICKS MANSUETT FILGUEIRA”*** a chamada “Estrada da Cebola”, que liga o município de Terra Nova ao Município de Cabrobó neste Estado;

**2.2-** Conforme justificativa do autor a proposta em discussão objetiva prestar importante homenagem ao Senhor Hericks Mansuett Filgueira que militou na vida pública e política, considerado um dos homens público mais querido desta pequena cidade, Sertão Centra;

**2.3-** É importante destacar que Hericks Mansuett Filgueira de Araújo foi eleito Vereador por dois mandatos na Câmara Municipal de Terra Nova onde foi Presidente por 04 (quatro) anos. Hericks foi um Vereador muito atuante, sempre apresentou Projetos de Lei muito importantes para a sociedade, gozava de grande carisma era e muito admirado por todos;

**2.4-** Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem póstuma ao Senhor Hericks Mansuett Filgueira de Araújo, pela sua importante trajetória política, e líder comunitário do município de Terra Nova, neste Estado;

<b>Eduardo Porto</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1466/2010, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b> <b>em 10 de agosto de 2010.</b>
<b>Presidente: Mavial Cavalcanti.</b> <b>Relator<span> </span>: Eduardo Porto.</b> <b>Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.</b>

## Parecer N° 5562/2010

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1478/2010**  
**Autor: Deputado Isaltino Nascimento**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA DE PONTE ROSALVO RAMOS ROCHA A PONTE SITUADA SOBRE O RIO ARIQUINDÁ, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO A PRAIA DOS CARNEIROS SITUADA NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
--

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1478/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura tem por objetivo denominar ***“PONTE ROSALVO RAMOS ROCHA”*** a ponte localizada no Rio Ariquindá,

que liga o município de Rio Formosos a praia dos Carneiros situada no município de Tamandaré, neste Estado;

**2.2-** Conforme justificativa do autor a presente medida visa prestar importante homenagem póstuma ao Senhor Rosalvo Ramos Rocha, homem zeloso e trabalhador em prol dos menos beneficiados, nasceu na praia de Japaratuba, atualmente Japaratina, residiu em vários municípios do Agreste Meridional e Setentrional de Pernambuco. A seguir adquiriu a Praia dos Carneiros localizada no município de Rio Formosos, onde tão logo construiu uma escola para os moradores daquela comunidade, assumindo ele próprio o pagamento das Professoras contratadas. O lema dele era "não quero que os meninos e meninas da praia dos Carneiros cresçam analfabetos;

**2.3** – Ademais, ressalta-se que o Senhor Rosalvo Ramos Rocha com seu zelo e dedicação cultivou a melhor a terra para o plantio agrícola, juntamente com sua abnegação aos serviços de Saúde Pública fez com que desaparecesse diversos focos de malária que na época de sua chegada, muito afligiam os moradores, sendo ele próprio acometido da doença;

**2.6-** Isto posto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem póstuma ao Senhor Rosalvo Ramos Rocha, pelo seu dinâmico trabalho junto às famílias mais necessitadas, e pela sua marcante trajetória nas área de Educação e Saúde em prol das famílias carentes, no âmbito daqueles municípios no Estado de Pernambuco.

<b>Adelmo Duarte</b>
<b>Deputado</b>
<b></b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1478/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 10 de agosto de 2010.</b>
<b></b>

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**
**Relator : Adelmo Duarte.**
**Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.**

## Parecer N° 5563/2010

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2010**
**Autor: Deputado Airinho de Sá Carvalho**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA “MARIA LETÍCIA DE ALENCAR ROZA” O CAMPUS DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE, QUE SERÁ IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Está nesta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2010, de autoria do deputado Airinho de Sá Carvalho para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposta encontra-se tramitando em regime ordinário em conformidade com o Regimento Interno da **ALEPE**.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A matéria em tela está de acordo com a legislação em vigor, pois quando de sua apreciação na Primeira Comissão, a qual tem a prerrogativa regimental para analisar a legalidade e a constitucionalidade das matérias em tramitação, recebeu parecer opinando pela aprovação;

**2.2-** A homenagem póstuma que está sendo prestada dando o nome da professora, escritora e também cantora, "**Maria Leticia Alencar Roza**", ao Campus da UPE em Salgueiro/PE é um pequeno reconhecimento ao grande legado por ela deixado para o município de Salgueiro e adjacência, pois aquela senhora dedicou toda sua vida à educação das crianças e adolescentes daquela região , onde criou e desenvolveu vários projetos educacionais que perduram até hoje;

**2.3-** Portanto, esta relatoria recomenda a aprovação do Projeto de Lei ora analisado.

<b>Eduardo Porto</b>
<b>Deputado</b>
<b></b>

#### 3. Conclusão da Comissão

**3.1-** Diante das recomendações expedidas pelo relator, este Colegiado Técnico opina pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2010, de autoria do deputado Airinho de Sá Carvalho.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 10 de agosto de 2010.</b>
<b></b>

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**
**Relator : Eduardo Porto.**
**Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.**

## Parecer N° 5564/2010

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária nº 1572/2010**
**Autor: Deputado Edson Vieira**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA “ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PRO-

FESSOR JOSÉ NIVALDO PEREIRA RAMOS” A UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PERNAMBUCO. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, obedecendo dispositivo regimental, o Projeto de Lei Ordinária nº 1572/2010, de autoria do Deputado Edson Vieira, que denomina “Escola Técnica Estadual Professor José Nivaldo Pereira Ramos” a Unidade Técnica Estadual a ser construída no município de Santa Cruz do Capibaribe – Pernambuco;

**1.2-** A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, através do Parecer nº 5451/2010, não visualizou nenhum óbice regimental, legal ou constitucional para a aprovação do Projeto em tela;

**1.3-** A matéria tramita nesta Assembléia Legislativa sob o regime ordinário, nos termos regimentais.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** O Projeto de Lei Ordinária nº 1572/2010, de autoria do Deputado Edson Vieira, que denomina “Escola Técnica Estadual Professor José Nivaldo Pereira Ramos” a Unidade Técnica Estadual a ser construída no município de Santa Cruz do Capibaribe – Pernambuco, visa homenagear o falecido Professor José Nivaldo Pereira Ramos, que teve relevantes serviços prestados na área da educação na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, conhecida como a terra da Sulanca;

**2.2-** De acordo com a justificativa do Deputado Edson Vieira, José Nivaldo Pereira Ramos foi um homem com idéias inovadoras para educação, capaz de transformar o sujeito num ser consciente e formador de opinião, ou seja, sujeitos autônomos tanto moral quanto intelectualmente;

**2.3-** José Nivaldo Pereira Ramos, filho de Amara Catarina Pereira Torres e Severino Ramos Torres Galindo, nasceu na cidade de Bezerros - Pernambuco, no dia 27 de outubro de 1963 e faleceu em Santa Cruz do Capibaribe em 22 de setembro de 2008. No dia 26 de agosto de 1967, seus pais se mudam para Arapiraca-AL. Estudou o primário, hoje ensino Fundamental, no colégio Instituto São Luis – rede particular, escola muito severa na época;

**2.4-** Mudou-se para Toritama, onde estudou na escola pública Protázio Soares de Souza, cursando da 5ª à 8ª série. O estudo sempre foi uma preocupação de seus pais, que eram analfabetos, pois eles sempre defendiam a idéia para seus filhos que só o estudo os levaria a crescer como pessoas dignas. Nivaldo conclui o 2º Grau no Colégio Nicanor Solto Maior, nesse mesmo período fez um curso de inglês e aos 17 anos falava inglês fluentemente. Nos meados da década de 80, sua irmã passou a trabalhar em Santa Cruz do Capibaribe, como professora, o que levou sua família a ir morar também na terra da sulanca. Nivaldo conseguiu um emprego de bibliotecário no Colégio Cenequista, onde teve início a sua carreira de professor, a princípio de inglês, e depois as matérias menos usuais como OSPB, Estudos Econômicos do Nordeste e Mecanografia. Em 29 de junho de 1994 casou-se com a também professora Maria Lúcia do Nascimento, com quem teve seu primeiro e único filho, Daniel Nascimento Pereira;

**2.5-** É importante ressaltar que José Nivaldo Pereira Ramos sempre teve idéias a frente de seu tempo, tanto que foi o primeiro a implantar o curso de inglês e de informática em Santa Cruz do Capibaribe. José Nivaldo e sua esposa idealizaram o INSTITUTO ALBERT EINSTEIN e no dia 02 de fevereiro fundaram a mais nova escola da cidade de Santa Cruz do Capibaribe;

**2.6-** Assim José Nivaldo Pereira Ramos, em toda a sua vida terrena demonstrou dedicação aos estudos e repassando os seus conhecimentos, na árdua missão de ensinar numa cidade nordestina, que hoje se encontra em largos passos de desenvolvimento;

**2.7-** Diante do exposto, esta Relatoria dá seu parecer, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1572/2010, de iniciativa do Deputado Edson Vieira.

<b>Adelmo Duarte</b>
<b>Deputado</b>
<b></b>

#### 3. Conclusão da Comissão

A Comissão de Administração Pública acatando o Parecer da Relatoria acima exposto, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1572/2010, de iniciativa do Deputado Edson Vieira.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 10 de agosto de 2010.</b>
<b></b>

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**
**Relator : Adelmo Duarte.**
**Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.**

## Parecer N° 5565/2010

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária nº 1574/2010**
**Autor: Deputado Isaltino Nascimento**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEVERINA PARAÍSO DA SILVA, A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL A SER CONSTRUÍDA PELO GOVERNO DO ESTADO , ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de

Lei Ordinária Nº 1574/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura tem por finalidade denominar Escola Técnica Estadual Severina Paraíso da Silva, a Escola Técnica Estadual, a ser construída pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Olinda – Pernambuco;

**2.2-** Conforme justificativa do autor a presente medida visa prestar importante homenagem póstuma à Senhora Severina Paraíso da Silva, importante personagem da cultura pernambucana. Foi a grande responsável, juntamente com sua irmã Tila, pela sobrevivência e preservação das tradições religiosas da Nação Xambá em Pernambuco. Mãe Biu do Portão do Gelo, como ficou conhecida, tinha personalidade forte e cativante, era respeitada e reconhecida por todos da Nação Xambá, E sem dúvida, reconhecida pelos seus seguidores como a personalidade mais importante da Nação Xambá;

**2.3-** No entanto, ressalta-se que a Senhora Severina Paraíso ou assim conhecida, como Mãe Biu , após 54 anos dirigindo sua Casa, em Santa Clara, mantendo as tradições e rituais da Nação Xambá, faleceu aos 78 anos, no dia 27 de janeiro de 1993;

**2.4-** Isto posto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem póstuma à Senhora Severina Paraíso da Silva, representante Impar das tradições religiosas da Nação Xambá, em Olinda, Estado de Pernambuco.

<b>Airinho de Sá Carvalho</b>
<b>Deputado</b>
<b></b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1574/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 10 de agosto de 2010.</b>
<b></b>

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**
**Relator : Airinho de Sá Carvalho.**
**Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.**

## Parecer N° 5566/2010

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1575/2010**
**Autor: Deputado Guilherme Uchôa**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PASTOR ISAAC MARTINS RODRIGUES A UNIDADE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELAAPROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1575/2010, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura visa denominar ***ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PASTOR ISAAC MARTINS RODRIGUES***, a unidade de ensino profissionalizante a ser implantada pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Abreu e Lima, neste Estado;

**2.2-** De acordo com a justificativa do autor a proposta em epígrafe objetiva prestar importante homenagem ao Pastor Isaac Martins Rodrigues, homem de grande saber e sentimento nobre, que muito contribuiu tanto para a cultura religiosa como para a educação de jovens e adultos carentes do município de Abreu e Lima, com vista a inclusão dos mesmos no mercado de trabalho;

**2.3-** Ademais, o Pastor ora homenageado esteve à frente da Superintendência das Escolas Bíblicas dominicais durante 17 anos, sempre militando ao lado dos mais necessitados, cujo trabalho educacional e religioso perdura até hoje. O Governo do Estado sensibilizado com a continuidade dos trabalhos do Pastor Isaac, determinou a construção de uma Escola Profissionalizante naquele município com a finalidade de dar continuidade ao brilhante trabalho ali desenvolvido, com a qualificação de jovens e adultos para o mercado de trabalho;

**2.4-** Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de prestar uma justa homenagem póstuma ao Pastor Isaac Martins Rodrigues, pela sua importante trajetória como militante na profissionalização dos mais necessitados, no município de Abreu e Lima, em Pernambuco.

<b>Adelmo Duarte</b>
<b>Deputado</b>
<b></b>

#### 3. Conclusão da Comissão

### Recife, 11 de agosto de 2010

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1575/2010, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 10 de agosto de 2010.</b>
<b></b>

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**
**Relator : Adelmo Duarte.**
**Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.**

## Parecer N° 5567/2010

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária nº 1599/2010**
**Autor: Deputado Aglailson Júnior**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA "ESCOLA PROFESSORA MARILENE CHAVES DE SANTANA" A PRÓXIMA UNIDADE ESCOLAR A SER CONSTRUÍDA PELO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PERNAMBUCO. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, obedecendo dispositivo regimental, o Projeto de Lei Ordinária nº 1599/2010, de autoria do Deputado Aglailson Júnior, que denomina “Escola Professora Marilene Chaves de Santana” a próxima unidade escolar a ser construída pelo governo do estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Feira Nova - Pernambuco;

**1.2-** A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, através do Parecer nº 5454/2010, não visualizou nenhum óbice regimental, legal ou constitucional para a aprovação do Projeto em apreço;

**1.3-** A matéria tramita nesta Assembléia Legislativa sob o regime ordinário, nos termos regimentais.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** O Projeto de Lei Ordinária nº 1599/2010, de autoria do Deputado Aglailson Júnior, que denomina “Escola Professora Marilene Chaves de Santana” a próxima unidade escolar a ser construída pelo governo do estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Feira Nova-Pernambuco, visa homenagear a falecida Professora Marilene Chaves de Santana, que se consagrou em 2008, Prefeita do município de Feira Nova;

**2.2-** De acordo com a justificativa do Deputado Aglailson Júnior, Marilene Chaves de Santana foi uma mulher de sentimento nobre, que contribuiu não apenas para a educação de jovens e adultos, carentes ou não, mas também procurou incutir em cada pessoa, ensinamentos de bondade, de solidariedade e de respeito aos seus semelhantes;

**2.3-** Marilene Chaves de Santana era filha de Júlio Ferreira Chaves e Ana Barboza de Souza Chaves e casada com Márcio Sidromo. Nasceu no dia 20 de fevereiro de 1962, natural de Limoeiro, porém, adotou Feira Nova como sua terra natal, faleceu no Hospital Jaime da Fonte, na cidade do Recife, aos 46 anos de idade, no dia 23 de dezembro de 2009. Estudou todo seu curso primário, hoje Ensino Fundamental, e também o 2º Grau (Ensino Médio) na Escola Estadual Pontes de Miranda, em Feira Nova e ingressou na Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata, onde obteve graduação no curso de História, no ano de 1987. Em meados da década de 90, inscreveu-se num concurso público estadual, concorrendo a uma das vagas de professora, conseguindo alcançar o tão sonhado emprego público, na função que sempre almejou: professora;

**2.4-** Ressalte-se que Marilene Chaves de Santana foi vereadora e também Secretária de Educação da cidade de Feira Nova, além de Secretária de Ação Social da cidade de Glória do Goitá, Zona da Mata do estado, tendo assim, em sua curta trajetória política, exercido cargos importantes, com relevantes serviços prestados à comunidade que bem representou;

**2.5-** Diante do exposto, resta a esta Relatoria sugerir, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1599/2010, de iniciativa do Deputado Aglailson Júnior.

<b>Eduardo Porto</b>
<b>Deputado</b>
<b></b>

#### 3. Conclusão da Comissão

A Comissão de Administração Pública acatando o Parecer da Relatoria acima exposto, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1599/2010, de iniciativa do Deputado Aglailson Júnior.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 10 de agosto de 2010.</b>
<b></b>

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**
**Relator : Eduardo Porto.**
**Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.**

## Parecer N° 5568/2010

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1623/2010**
**Autor: Deputado Eduardo Porto**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA “GOVERNADOR ALEXANDRE BARBOSA LIMA SOBRINHO”, O VIADUTO DO CRUZAMENTO DA ESTRADA DA BATALHA COM A AVENIDA BARRETO DE MENEZES. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

<b>1. Relatório</b>
<p><b>1.1-</b> Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1623/2010, de autoria do Deputado Eduardo Porto, para análise e emissão de parecer;</p>

**1.2-** A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

<b>2. Parecer do Relator</b>
------------------------------

**2.1-** A presente propositura tem por finalidade denominar **“GOVERNADOR ALEXANDRE BARBOSA LIMA SOBRINHO”**, o viaduto do cruzamento da Estrada da Batalha com a Avenida Barreto de Menezes;

**2.2-** Conforme justificativa do autor a presente medida visa prestar importante homenagem póstuma ao Governador Alexandre Barbosa Lima Sobrinho, que cursou e concluiu diversos cursos universitários, dentre eles: Jornalismo, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais em 1917. Foi adjunto de Promotor do Recife, colaborou com a imprensa pernambucana, Diário de Pernambuco e demais Jornais daquela época no Recife;

**2.3** – É importante destacar que, o Governador Alexandre Barbosa Lima Sobrinho exerceu vários cargos políticos, dentre eles Governador de Pernambuco, Deputado Federal, quando como Deputado Federal oportunamente participou da Assembléia Constituinte de 1946. foi Procurador e Jornalista de diversas cidades do Brasil;

**2.4** - Ressalta-se que, o Doutor Barbosa Lima Sobrinho assim conhecido em Pernambuco, recebeu a Medalha Quadragésimo Aniversário da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1981); o título de Doutor Honoris Causa pela Universidade Federal de Pernambuco e o Prêmio Imprensa e Liberdade, conferido pelo Centro Alceu Amoroso Lima para a Liberdade (1984); o Prêmio Governo do Estado do Rio de Janeiro e o título de Cidadão Benemérito da Cidade do Rio de Janeiro (1987); o Prêmio Juca Pato, conferido pela União Brasileira de Escritores; o Prêmio San Tiago Dantas (1989); e a Medalha Tiradentes (1992), conferida pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Recebeu também a Medalha Chico Mendes de Resistência do Grupo Tortura Nunca Mais em 1992;

**2.5-** Por fim, falar do Governador Alexandre Barbosa Lima Sobrinho, demanda tempo pela sua trajetória política e acadêmica. Lembramos apenas palavras do Senhor Villas – Boas Corrêa que o conheceu em 1948. “Barbosa Lima Sobrinho foi uma das maiores figuras do século que não viu terminar, o período de mais de 50 anos de relações cordiais e espaçadas, a admiração crescente, a reverência da estima não cabe neste pequeno registro emocionado, um ramo de cravos depositado no caixão do grande brasileiro, do patriota insuperável e lenda eterna na gratidão nacional”;

**2.6** - Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa e importante homenagem póstuma ao Governador Alexandre Barbosa Lima Sobrinho, pela sua brilhante trajetória política e por muitos feitos realizados em prol dos pernambucanos e brasileiros de várias cidades do Brasil.

<b>Adelmo Duarte</b> <b>Deputado</b>
---

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
---------------------------------

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1623/2010, de autoria do Deputado Eduardo Porto

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b> <b>em 10 de agosto de 2010.</b>
--

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**  
**Relator : Adelmo Duarte.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.**

## Parecer N° 5569/2010

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1653/2010**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE CRIA O FUNDO ARENA MULTIUSO DA COPA 2014, DESTINADO A ABRIGAR A CONTA GARANTIA, VINCULADA AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E À OPERACIONALIZAÇÃO DA REFERIDA ARENA. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

<b>1. Relatório</b>
---------------------

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1653/2010, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 086 de 29 de junho de 2010, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

<b>2. Parecer do Relator</b>
------------------------------

**2.1-** A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa criar **O FUNDO ARENA MULTIUSO DA COPA 2014**, com base no artigo 71, e seguintes, da Lei Federal nº 4.320, de17 março de 1974, fundo especial destinado a abrigar os recursos da conta garantia vinculada ao contrato de concessão administrativa, voltado à implantação e à operacionalização da Arena Multiuso da Copa 2014;

**2.2-** Conforme iniciativa governamental a proposição em epígrafe encontra-se em consonância com o artigo 17, inciso II, da Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe que as obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante instituição ou utilização de fundos especiais previstos em Lei específica;

**2.3-**Oportuno, é importante esclarecer que o referido Fundo será constituído por recursos provenientes do Tesouro do Estado e o fluxo repositório do Fundo implementado com recursos provenientes da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, Lei Kandir, e parte do Fundo de participação dos Estados – FPE. Ainda, esclarece também que a administração do Fundo ficará sob a supervisão do Comitê Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado de Pernambuco - CGPE;

**2.4-** Vale ressaltar que, em razão do disposto no contrato de concessão administrativa, a gestão do Fundo previsto nesta Lei será delegada à instituição financeira responsável pela administração dos depósitos da conta única do Estado, que funcionará como agente fiduciário.

**2.5-** No mais, o funcionamento, a composição e a duração do Fundo Arena Multiuso da Copa 2014, serão regulados pelo contrato de concessão administrativa referido no artigo 1º desta Lei, bem como pelo contrato de abertura da conta garantia perante o agente fiduciário, devendo ser observadas as seguintes diretrizes: Estrito cumprimento do cronograma de depósitos previsto no contrato de concessão administrativa; Possibilidade de cessão ao agente financiador dos direitos que a concessionária detiver sobre os recursos do Fundo; e a Garantia de autonomia do agente fiduciário na gestão do Fundo;

**2.6-** Por fim, a proposição em análise constituirá salvaguarda contra eventual descumprimento, pelo Estado de Pernambuco, das contrapartidas financeiras que lhe cabem por força do contrato de concessão administrativa. Trata-se portanto, de garantia do setor público contra possível quebra de contrato, que interessa diretamente ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, agente financiador, parceiro de suma relevância para a concretização da Arena Multiuso, equipamento necessário à realização da Copa 2014;

**2.7-** Posto isto esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de normas para criação do ***FUNDO MULTIUSO DA COPA 2010***, no âmbito do Estado de Pernambuco.

<b>Airinho de Sá Carvalho</b> <b>Deputado</b>
--

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
---------------------------------

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1653/2010, de autoria do Poder Executivo.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b> <b>em 10 de agosto de 2010.</b>
--

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**  
**Relator : Airinho de Sá Carvalho.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.**

## Parecer N° 5570/2010

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1655/2010**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

<b>1. Relatório</b>
---------------------

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1655/2010 oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 087 de 30 de junho de 2010, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

<b>2. Parecer do Relator</b>
------------------------------

**2.1-** A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de que o Governo do Estado possa efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no valor de **R\$ 2.000.000,00 ( dois milhões de reais)**, destinado ao Fundo de Desenvolvimento, da Região Metropolitana do Recife – FUNDERM;

**2.2-** Conforme contido na mensagem governamental a solicitação em epígrafe objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas relativas ao Programa Viva o Morro, para aplicação na Estrutura Urbana em áreas alagadas, nos termos especificados nos Anexos I e II, ao referido Projeto de Lei;

**2.3-** Por fim, os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, serão os provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**2.4-** Desta forma, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para cobrir despesas com a reposição da Estrutura Urbana em Áreas de

Morros e Alagados, nos municípios atingidos pela cheia no Estado de Pernambuco.

<b>Eduardo Porto</b> <b>Deputado</b>
---

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
---------------------------------

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1655/2010, de autoria do Poder Executivo.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b> <b>em 10 de agosto de 2010.</b>
--

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**  
**Relator : Eduardo Porto.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.**

## Parecer N° 5571/2010

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1656/2010**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

<b>1. Relatório</b>
---------------------

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1656/2010 oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 088 de 30 de junho de 2010, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

<b>2. Parecer do Relator</b>
------------------------------

**2.1-** A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de que o Governo do Estado possa efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor da **SECRETARIA DE TURISMO**, no valor de **R\$ 2.600.000,00 ( dois milhões e seiscentos mil reais)**, para aplicação pela Empresa de Turismo de Pernambuco – S/A – EMPETUR;

**2.2-** Conforme mensagem governamental a solicitação em apreço tem por finalidade reforçar dotações orçamentárias insuficientes, destinadas ao atendimento de despesas com apoio às ações de fomento turístico para Pernambuco e com a devolução de saldos residuais de convênios;

**2.3-** Por fim, os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**2.4-** Desta forma, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para atender despesas com às Ações de Fomento Turístico através da EMPETUR, no Estado de Pernambuco.

<b>Adelmo Duarte</b> <b>Deputado</b>
---

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
---------------------------------

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1656/2010, de autoria do Poder Executivo

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b> <b>em 10 de agosto de 2010.</b>
--

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**  
**Relator : Adelmo Duarte.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.**

## Parecer N° 5572/2010

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1657/2010**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE INCLUI ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMAS E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2008/2011. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

<b>1. Relatório</b>
---------------------

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1657/2010, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 089 de 30 de junho de 2010, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

<b>2. Parecer do Relator</b>
------------------------------

**2.1-** A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010 ***no valor de R\$ 24.288.400,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)***, em favor da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO REGIONAL**, destinado a realização de diversas atividades daquela Secretaria;

**2.2-** A proposta governamental tem por finalidade fazer incluir no Plano Plurianual 2008/2011, aprovado pela Lei nº 13.306, de 01 de outubro de 2007, e no Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, o órgão e a unidade orçamentária, os programas, as ações e as respectivas dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento e Articulações Regional , especificados no Artigo 1º e no Anexo I do Projeto de Lei em comenta;

**2.3-** Por fim, os recursos necessários à cobertura das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, discriminadas no Anexo II, da presente Lei;

**2.4-** Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata da liberação de recursos para cobertura de despesas com a realização das Ações e Programas essências da Secretaria de Desenvolvimento e Articulação Regional, do Estado de Pernambuco.

<b>Airinho de Sá Carvalho</b> <b>Deputado</b>
--

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
---------------------------------

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1657/2010, de autoria do Poder Executivo

<b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b> <b>em 10 de agosto de 2010.</b>
--

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**  
**Relator : Airinho de Sá Carvalho.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.**

## Parecer N° 5573/2010

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1559/2010**  
**Autor: Deputado Henrique Queiroz**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA PROFESSOR JOSÉ LUÍZ DE MENDONÇA A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

<b>1. Relatório</b>
---------------------

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1559/2010, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

<b>2. Parecer do Relator</b>
------------------------------

**2.1-**A presente propositura tem por finalidade denominar **“ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ LUÍZ DE MENDONÇA**, a Unidade de Ensino Técnico que será construída pelo Poder Executivo através da Secretaria de Educação, na cidade de Gravatá, em Pernambuco;

**2.2-** Conforme justificativa do autor a presente medida visa prestar importante homenagem póstuma ao Professor José Luiz Mendonça, natural de Nazaré da Mata, neste Estado. Formado pela Universidade Federal , dedicou sua vida à causa da educação. Em Gravatá, foi diretor do Ginásio Municipal Devaldo Borges. Sob sua direção, criou o curso ginásial noturno, o curso pedagógico e o curso científico. Sua sede pela educação para todos não se limitou a uma única unidade escolar. Os passos do município na educação possuíam sua marca. Lutando diuturnamente, conseguiu a instalação de quadra de esportes; diversas unidades de ensino; a instalação do DEPA, e do laboratório de apoio didático a escola, atual Centro tecnológico educacional – CTE;

**2.3** - É importante destacar que, o Professor José Luiz de Mendonça além do zelo que tinha pela educação militou também na política em Gravatá, onde foi eleito vereador fazendo do seu mandato um instrumento voltado à educação. Político experiente, apoiado e votado com sufrágios expressivos e crescentes, exerceu a atividade legislativa por quase 20 anos. No total, prestou 28 anos de serviços à comunidade gravataense. Sua experiência e a admiração por ele nutrida, fez com que seu legado ultrapassasse fronteiras, e em 1994, foi eleito vice-prefeito do município de Buenos Aires;

**2.4-** Por fim, ressalta-se que o Professor José Luiz foi um dos maiores exemplo de homens públicos da história de Gravatá. Ao se afastar da carreira política, em meados do ano 2000, sentenciou: “Combati o bom combate”. Terminei a minha carreira política; conservei a fé em Deus sempre foi seu norte, seu guia. A sua devoção cristã a Nossa senhora, o caracterizou como exemplo de homem cristão, tornando-se credor da admiração de toda a sociedade de Gravatá;

**2.5-** Isto posto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de prestar importante e justa homenagem póstuma ao Professor José Luiz de Mendonça, pela sua trajetória política e como educador dedicado ao povo gravataense e militante ímpar das tradições religiosas e sociais tomando-se respeitado pela sociedade de Gravatá, município pernambucano.

<b>Eduardo Porto</b>
<b>Deputado</b>

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1559/2010, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 10 de agosto de 2010.</b>
--

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**
**Relator : Eduardo Porto.**
**Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.**

## Indicações

### Indicação N° 4959/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da Oi Telefone Fixo em Pernambuco, Dr. Paulo Roberto de Camargo Filho, no sentido de que seja instalado **TELEFONE PÚBLICO no Assentamento Frei Godinho, no município de Gameleira/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

**Ao Exmo. Prefeito do Município de Gameleira,** Senhor José Severino Ramos de Souza, sito a Rua 13 de Dezembro, s/n – Gameleira/PE - CEP: 55530-000;

**·Ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Gameleira,** Senhor Reginaldo Rodrigues da Silva e demais vereadores, sito a Av. Caetano Monteiro, 260 - Centro - Gameleira/PE - CEP: 55.530-000;

**·Ao Presidente da Associação 21 de Novembro do Assentamento Frei Godinho,** Sr. José Amaro da Silva, sito Av. José mariano 747 - Centro – Gameleira/PE - CEP: 55.530-000;

**·Ao Sr. Aladécio Ribeiro da Silva,** sito a Av. José Mariano, 747 – Centro – Gameleira/PE - CEP: 55.530-000;

**·Ao Sr. Adenildo Pedro Pereira ( Mida),** sito a Rua Castro Alves nº 17 – Bairro Santa Luzia - Gameleira/PE - CEP: 55.530-000;

**·Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares,** sito a Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE;

**·A Radio Nova Quilombo Dos Palmares,** sito a Rodovia BR 101 - KM 121 - Japaranduba - Palmares/PE - CEP 55540-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Gameleira, município na Zona da Mata Sul de Pernambuco, com mais de 25.000 habitantes, possui algumas comunidades isoladas e distantes de sua Sede, carente de diversos serviços. Como exemplo específico, temos o Assentamento Frei Godinho, com aproximadamente 220 famílias, que está localizado neste município, e que tem encontrado dificuldades na comunicação, pois o mesmo não tem orelhão público.

Vale salientar que, Gameleira é uma das maiores produtora de graviola na Zona da Mata Sul, e que é notório o desenvolvimento da Agroindústria, especificamente na produção de polpa de graviola na referida comunidade. Então, as reivindicações da população do referido Assentamento é mais do que justa, uma vez que, com a vinda do telefone público a população poderá ter acesso a mais um meio de telecomunicação, que facilitará o crescimento do trabalho e consecutivamente eliminará a dificuldade ora exposta, além do mais, o direito de comunicação estará sendo garantido de forma mais ampla, através da vinda do telefone público que atenderá a necessidade desta população.

Entendemos que o atendimento do referido pleito, também contribuirá com o crescimento socioeconômico desta comunidade, até porque, com a vinda dos postos de revenda no local será possível gerar mais renda ao pequeno comerciante.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2010.</b>
---

<b>João Fernando Coutinho</b>
<b>Deputado</b>

### Indicação N° 4960/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Gerente de Relações Institucionais, **Dr. PAULO ROBERTO CAMARGO FILHO,** da Oi Pernambuco no sentido de que seja providenciada a instalação de um "orelhão" no Engenho Pedreira, Zona Rural – na Cidade Vitória de Santo Antão –PE, visando atender a esta comunidade, oferecendo comodidade àquelas pessoas no uso dos recursos de comunicação na área rural.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Associação dos Agricultores de Pacas, na pessoa do seu presidente JOSÉ BERTOLDO DE LIMA SANTOS (Irmão Duda), com endereço à Praça Três de Agosto, 72 – Livramento – Vitória de Santo Antão — PE CEP: 55.602-912

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Indicação em apreço é de suma importância, principalmente por se tratar de atendimento específico às comunidades de porte menores e distritos localizados no Estado de Pernambuco, uma vez que possibilitará o atendimento das necessidades em relação à acessibilidade eficiente dos meios de comunicação em nosso Estado.

Levo a proposição em lide ao Pleno deste Poder, sob a observância da necessidade de realização desta solicitação, como forma de dar maior comodidade e qualidade ao sistema de comunicação das pequenas comunidades localizadas no Estado de Pernambuco.

<b>Manoel Ferreira</b>
<b>Deputado</b>

### Indicação N° 4961/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Gerente de Relações Institucionais, **Dr. PAULO ROBERTO CAMARGO FILHO,** da Oi Pernambuco no sentido de que seja providenciada a instalação de um "orelhão" na Rua Pique, no Loteamento São Braz e Satélite. Após a vaquejada, Área Rural – na Cidade Tabajara – Olinda, visando atender a esta comunidade, oferecendo comodidade àquelas pessoas no uso dos recursos de comunicação na área rural. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Associação de Moradores Lot. São Braz, na pessoa do seu presidente RONALDO DEODATO VICENTE, com endereço à Rua Pique, 60 – Loteamento São Braz – Cidade Tabajara – Olinda – PE CEP: 53.230-570.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Indicação em apreço é de suma importância, principalmente por se tratar de atendimento específico às comunidades de porte menores e distritos localizados no Estado de Pernambuco, uma vez que possibilitará o atendimento das necessidades em relação à acessibilidade eficiente dos meios de comunicação em nosso Estado. Levo a proposição em lide ao Pleno deste Poder, sob a observância da necessidade de realização desta solicitação, como forma de dar maior comodidade e qualidade ao sistema de comunicação das pequenas comunidades localizadas no Estado de Pernambuco.

<b>Manoel Ferreira</b>
<b>Deputado</b>

### Indicação N° 4962/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, Dr. Elias Gomes, para que **seja viabilizada a reconstrução da Maternidade Rita Barradas no 2º Distrito do Jaboatão dos Guararapes.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes, Dr. Manoel Pereira da Costa Neco e demais Vereadores, à Rua Airão Lins, nº 179 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP 54310-355; ao Ilmo. Sr. Elísio Reis, Diretor da Rádio Difusora Som Brasil, à Rua Cel. Câmara Lima, nº 24 - 1º andar - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP 54110-110.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A população do Jaboatão Centro continua sonhando com a reconstrução da Maternidade Rita Barradas, para que seus filhos nasçam em Território Jaboatonense.

Anteriormente Prefeitos inescrupulosos e descompromissados em atender as reivindicações do povo, não tomaram as medidas necessárias para reerguer a Maternidade. Acredito que o atual Gestor do Município não faltará com o compromisso assumido com a população e, com certeza, dentro de um futuro próximo estaremos contando com uma Maternidade de instalações modernas e equipada para receber os cidadãos do futuro que irão amar com fé e orgulho esta Terra promissora, berço da Nacionalidade Brasileira.

<b>Eduardo Porto</b>
<b>Deputado</b>

### Indicação N° 4963/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo.sr. Eugênio Manoel do Nascimento Morais, Diretor Presidente: do Departamento de Estradas e Rodagens - DER, para que se construa uma estrada ligando o Distrito de Macujé, pertencente ao município de Aliança a rodovia PE -075.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo.sr. Eugênio Manoel do Nascimento Morais, Diretor Presidente: do Departamento de Estradas e Rodagens – DER e ao Sr. Durval Rosa, Presidente da Associação dos Moradores de Macujé, com endereço na Epitácio Moreira, nº 19, Distrito de Macujé, Aliança – PE, CEP- 55.890-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Com uma população estimada em mais de 5.000 habitantes, o Distrito de Macujé pertence ao município de Aliança. O distrito em sua maioria é formado por pequenos proprietários, trabalhadores e trabalhadoras rurais, que vivem da atividade canavieira. O Distrito sofre com o desemprego sendo um dos maiores problemas enfrentados na localidade, atingindo especialmente os jovens, causando um grande fluxo migratório dos mesmos, para os grandes centros urbanos. Fato este agravado pela ausência de acessibilidade aos grandes centros urbanos, para os cidadãos que querem incrementar o comércio e ter acesso a compras e empregos, bem como utilizar-se de hospitais e faculdades.

Sendo assim, diante da necessidade expressamente exposta, solicito aos meus pares o apoio e a aprovação desta proposição.

**Sala das Reuniões, em 5 de agosto de 2010.**

<b>Teresa Leitão</b>
<b>Deputada</b>

### Indicação N° 4964/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades

regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo.Sr. Carlos Padilha, Diretor Presidente: da Companhia de Trânsito e Transportes Públicos - CTTU, para que instale um semáforo de pedestres na Avenida Afonso Olindense na Várzea, em frente a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo.Sr. Carlos Padilha, Diretor Presidente: da Companhia de Trânsito e Transportes Públicos - CTTU, ao Exmo.Sr. Augustinho Maia, Diretor de Trânsito da CTTU e ao Exmo.Sr. Nilton Mota, Secretário de Educação do Estado.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Em 08 de agosto de 2009, foi inaugurada na Avenida Afonso Olindense, na Várzea, a nova sede da Secretaria de Educação do Governo do Estado, onde se concentram mais de dois mil funcionários.

O complexo que conta com 12 blocos, centralizando todos os setores da Secretaria de Educação, antes distribuído em diversos prédios.

Ocorre que a Avenida Afonso Olindense tem um tráfego intenso de ônibus e carros, o que ocasiona diariamente diversos transtornos e perigo aos servidores e pedestres.

Vale salientar que a maioria dos funcionários que transitam na sede da educação, utiliza diariamente transporte coletivo, o que torna o fluxo de circulação nos horários de entrada e saída, demasiadamente complexo em face da estrutura de trânsito existente.

Disto posto demonstra-se a necessidade de instalação de um semáforo de pedestres na Avenida Afonso Olindense na Várzea, em frente à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, bem como de outras medidas de segurança necessárias que esta companhia porventura possa analisar.

Sendo assim, diante da necessidade expressamente exposta, solicito aos meus pares o apoio e a aprovação desta proposição.

<b>Teresa Leitão</b>
<b>Deputada</b>

### Indicação N° 4965/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Dr. Nilton da Mota Silveira Filho, **no sentido de Reformar o Prédio e Reabrir a Escola Pinto Reis, situada no Alto da Cascata no Município do Jaboatão dos Guararapes.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Elísio Reis, Diretor da Rádio Difusora Som Brasil, à Rua Cel. Câmara Lima, nº 24-1ª andar- Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP: 54110-110

<b>Justificativa</b>
----------------------

Educação de qualidade é um Direito da população e uma obrigação do Estado. Observando o compromisso assumido pelo Governador do nosso estado de elevar a qualidade do ensino, solicito que seja analisada a viabilidade da Reforma e Reabertura da Escola Pinto Reis.

A Reabertura da referida Escola é um pleito antigo dos moradores do bairro, cansados de vê o imóvel sendo aos pouco destruído e sendo utilizado para atividades que não acrescentam nada a população local.

<b>Eduardo Porto</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimentos

### Requerimento N° 5232/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **UM VOTO DE APLAUSO** ao Ilmo. Sr. Marcos Antônio Monte, Diretor do JORNAL VOZ DO NORDESTE, pela sua determinação em divulgar o Município do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Agraciado à Rua Barão de Lucena, nº 729, sala 06 - Centro - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP: 54.110.000; ao Ilmo. Sr. Elísio Reis, Diretor da Rádio Difusora Som Brasil, à Rua Cel. Câmara Lima, nº 24-1ª andar- Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP: 54110-110.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Jornal Voz do Nordeste vem enchendo de orgulho o povo Jaboatonense, pela maneira de divulgar a cidade e sua gente, dentro e fora do Estado de Pernambuco. Utilizando uma maneira simples de se comunicar com os leitores, o Sr. Marcos Antônio vem a cada edição conquistando o respeito e a admiração da parcela da população que torce para que a Cidade do Jaboatão dos Guararapes, readquira rápido, sua altivez conquistada através da sua História de glória construída pela bravura de seu povo. Peço aos meus pares que aproveem essa proposição, por ser uma maneira de homenagem e incentivar à todos que contribuem para que esse Jomal ganhe as ruas das cidades nordestinas.

<b>Eduardo Porto</b>
<b>Deputado</b>

### Requerimento N° 5233/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor FRANCISCO CARLOS LARANGEIRAS COELHO, conhecido como "CHICO LARANGEIRAS", ocorrido no dia 09 Do corrente mês.

### Recife, 11 de agosto de 2010

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a família enlutada na pessoa de sua esposa Sra. Aliude da Silva Coelho,na Rua 02 de Fevereiro, nº 47, bairro do Vasco da Gama, município do Recife/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Senhor Francisco Carlos Larangeiras Coelho, conhecido como "Chico Larangeiras", será sempre lembrado como uma pessoa muito especial, ser especial é uma benção de Deus, e ele era abençoado, pois possuía um brilho e uma alegria mágica, que encantava a todos que o rodeava. Foi em vida um exemplo de pai, dedicado à família, se conduziu nos caminhos de Cristo, tornando-se um exemplo para todos os que com ele conviveram, e puderam desfrutar de sua amizade, com certeza podemos afirmar que deixou os seus feitos e realizações registradas em nossas mentes e nos corações. Sempre que pensarmos em alguém especial, seu nome tomará conta de nossos pensamentos e corações. Falece deixando consternados sua esposa Aliude da Silva Coelho e seus filhos Williams e Welidia, assim como todos os que com ele conviveram.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2010.</b>
--

<b>Barreto</b>
<b>Deputado</b>

### Requerimento N° 5234/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja Transcrito aos Anais da Casa o artigo **“Quando a riqueza é detestada”** de autoria do Professor Wilson Barreto, vinculado no Caderno de Opinião do Jornal Diário de Pernambuco no dia 10 de agosto de 2010.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Diretora de Redação do Jornal Diário de Pernambuco, Sra. Vera Ogando, na Rua do Veiga, 600 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-110; a Redatora do Caderno de Opinião, Sra. Risonete Canto, na Rua do Veiga, 600 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-110; ao Sr. Wilson Barreto, na Av. Boa Viagem, 3356 – Apt. 1301 – Edf. Antonio Monte – Recife/PE – CEP: 51020-001; ao Sr. Wilson Barreto, na Faculdade Esuda, na Rua Almeida Cunha, 100 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-480.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O texto do professor Wilson Barreto relata uma tragédia ambiental recente que ocorreu no Golfo do México decorrente do vazamento de petróleo naquela região e a relação com o capitalismo exacerbado. Descrevendo com a riqueza de seu vasto conhecimento os danos provocados no meio ambiente e no mundo, fazendo-nos refletir sobre a possibilidade de outras alternativas de energia e a preservação ecológica acima de qualquer ganhos financeiros inconseqüentes.

É pela importância do artigo em pauta que peço aos pares a aprovação deste requerimento.

Segue abaixo transcrição do artigo:

Wilson Barreto - Professor da Faculdade Esuda

**Quando a riqueza é detestada**

Temos ouvido falar sobre o vazamento de petróleo no Golfo do México de forma apavorante. Todos lutam agora para fechar a abertura que jorra petróleo de forma incontrolável, já há três meses, sem se conseguir solução, o que vem causando danos terríveis às redondezas do lugar. Fala-se, inclusive, da possibilidade de evacuar o estado da Flórida onde se situam Orlando e Miami.

O causador desse fato foi a abertura de um poço de petróleo na região do pré-sal em uma profundidade aproximada de 1.600m. As sondas penetram cerca de 8.000m abaixo do solo do oceano onde a pressão alcança índices alarmantes de aproximadamente 50.000 libras/polegada que faz jorrar petróleo com vazão de 90.000 barris por dia.

Essa abertura, à quase 10 km da superfície da água, começou a vazar em torno das sondas e está se tornando impossível remediar o problema. O que fazer agora? Caso não sofra solução de continuidade, o desastre para as regiões próximas, já inevitável, poderá atingir outras regiões do planeta através das correntes marinhas.

Os técnicos esperam uma solução natural através de conjecturas pouco seguras, demonstrando claramente que não era esperado o acontecimento danoso. Um desastre dessa monta é divulgado de forma tímida, mas é divulgado. Imaginem quantos pequenos eventos maléficos são provocados pelo homem sem divulgação? Infelizmente o poder econômico junto com a ganância e a vaidade humana, que não têm fim, irão sempre causar transtornos aos habitantes de nosso planeta. Onde estão os salvadores da Terra que permitem essas sondagens especulativas que transcendem o conhecimento dos homens? A estúpida pressão, 8 km abaixo do solo marinho, seria esperada, pois uma contenção dessa espessura não seria à toa.

O que se há de comentar ainda é a pouca necessidade, atualmente, de petróleo. Cosméticos, tintas, combustíveis, etc., já podem ser adquiridos por meio de outras fontes que não sejam fósseis. Fala-se hoje em engenhocas que funcionariam com magnetismo, sem necessidade de abastecimento energético. Isso é pouco provável, devem estar sofismando com o princípio da conservação de energia. Pouco se tem falando do progresso nas tentativas de fechar o vazamento do poço. Os EUA não querem divulgar nada enquanto não houver progresso nesse intento. Como sabemos o estado americano prima em defender as empresas privadas e não quer imputar culpas para não desgastar seu governo e os princípios que campeiam o respeito à cidadania.

Sendo assim, ficamos sem notícias de como vão os trabalhos de obturação da fenda provocadora do desastre ecológico. Escrevemos esses comentários durante o vazio noticioso de alguns dias. Esperamos que esteja próximo o final dessa epopeia que, se durar mais de dezoito meses, poderá tornar a vida insuportável em muitas regiões do planeta.

Os gases oriundos da evaporação, a partir do petróleo em suspensão, tomarão o ar impregnado de substâncias tóxicas que causará grande mal ao homem e, provavelmente, aos seus descendentes por vários anos. Hoje se sabe que alteramos nossos genes durante as nossas vidas e a intoxicação certamente trará terríveis adulterações genéticas.

As últimas notícias, após um hiato de 10 dias, começam a mostrar uma luz no fim do túnel. Informam nos noticiários que “estão conseguindo conter esse jorro de petróleo sem controle”. Pelo visto a própria natureza deve estar acudindo a essa demanda, e, como sempre, o homem aparece como salvador das intempéries que ocorrem, quando vitorioso, como se ele não fosse o causador do acontecido.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2010.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b> Deputado

## Requerimento N° 5235/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado nos nossos trabalhos legislativos um **Voto de Aplauso** pela passagem do *Jubileu de Ouro* da **FAFICA - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru**, cujas comemorações iniciaram ontem, dia 9 de agosto, em Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Diretor da Fafica, Padre Everaldo Fernandes da Silva na Rua Azevedo Coutinho, s/n - Térreo, Caruaru/PE, CEP: 55030-902; aos clubes de serviços de Caruaru.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A **FAFICA - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru** foi fundada no dia 9 de agosto de 1960 e reconhecida pelo Decreto nº 63.990, de 15 de janeiro de 1969, onde ofereceu quatro licenciaturas: Pedagogia, Letras, História e ciências Sociais.

Tendo à frente como timoneiro desta consagrada instituição o *Padre Everaldo Fernandes da Silva*, a **FAFICA** tem se adequado à demanda da região e, mesmo se mantendo fiel à sua vocação inicial de formar profissionais em educação, ampliou seus cursos para as áreas de tecnologia e negócios. Atualmente são oferecidos 10 cursos de graduação, além de 23 cursos de pós-graduação *lato sensu*,ampliando, desta forma, a sua presença no ensino, na pesquisa e na extensão. Além disso, a instituição tem uma preocupação em realizar sua extensão universitária com projetos voltados para as comunidades carentes da cidade.

Nestes 50 anos de trabalho junto à comunidade estudantil, o foco tem sido ampliar cada vez mais as oportunidades de levar o conhecimento e a educação especializada a Caruaru e outras cidades do Agreste. No ano passado, a **FAFICA** ficou entre as dez melhores instituições de ensino superior do Estado, em avaliação do Ministério da Educação. E ainda está em vias de firmar um convenio com a PUC de são Paulo para oferecer um curso de mestrado em Caruaru.

Ontem, dia 9 de agosto, foi celebrada uma Missa de Ação de Graças na Igreja de São José; depois, foi inaugurado o marco dos 50 anos no pátio interno da faculdade, cuja confecção foi do artista plástico Caxiado, seguido do corte do bolo e coquetel. Hoje pela manhã, dia 10, foi oferecido um café regional, onde 50 homenageados receberam o ícone do Cinquentenário. Também foi lançada a música oficial para tão importante data, composta por Onildo Almeida.

De parabéns, portanto, a todos os alunos, funcionários, colaboradores diretos e indiretos, ex-funcionários, professores, ex-professores, enfim, toda a família FAFICA.

<b>Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2010.</b>
<b>Miriam Lacerda</b> Deputada

## Ata de Comissão

<b>ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ.</b>
---

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às nove horas, no Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se os Deputados, membro titular AUGUSTO CÉSAR FILHO (PTB), e membro suplente ISALTINO NASCIMENTO (PT), sob a Presidência do Deputado CLODOALDO MAGALHÃES (PTB). Observado o quorum regimental, o Deputado Clodoaldo Magalhães iniciou a Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde e Assistência Social, presidindo os trabalhos, e em seguida convidou o Deputado Augusto César Filho para secretariá-lo, ao qual passou a palavra para leitura da Ata da Reunião anterior, que após ser colocada em discussão e em votação a Ata foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente colocou em distribuição os Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 1554/2010, de autoria da Deputada Carla Lapa, à Deputada Miriam Lacerda como Relatora, Projeto de Lei Ordinária nº 1558/2010, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, ao Deputado Raimundo Pimentel como Relator, Projeto de Lei Ordinária nº 1577/2010, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, ao Deputado Silvio Costa Filho como Relator, Projeto de Lei Ordinária nº 1578/2010, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, à Deputada Miriam Lacerda como Relatora, Projeto de Lei Ordinária nº 1580/2010, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, ao Deputado Augusto César Filho com o Relator, Projeto de Lei Ordinária nº 1581/2010, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, ao Deputado Raimundo Pimentel como Relator, Projeto de Lei Ordinária nº 1592/2010, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Isaltino Nascimento como Relator, Projeto de Lei Ordinária nº 1594/2010, de autoria do Poder Executivo ao Deputado Clodoaldo Magalhães como Relator, em seguida o Sr. Presidente colocou em redistribuição o Projeto de Lei Ordinária nº 1237/2009, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, cuja Relatora anterior era a Ex-Deputada Doutora Nadegi, ao Deputado Clodoaldo Magalhães como Relator. Em seguida, em acordo com os Parlamentares presentes foram retirados da pauta de discussões os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 1237/2009, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, e Relator Deputado Clodoaldo Magalhães e o Projeto de Lei Ordinária nº 1519/2010, de autoria do Deputado Barreto, e Relator Deputado Augusto César Filho. Dando prosseguimento o Sr. Presidente colocou em discussão os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 1592/2010, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Isaltino Nascimento que passou a emitir seu parecer, pela aprovação. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1594/2010, de autoria do Poder Executivo, e passou a emitir seu parecer, como Relator pela aprovação. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Sr. Presidente facultou a palavra aos Deputados presentes, que agradeceram mas não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 31 de maio de 2010.

<b>Clodoaldo Magalhães</b> Presidente
--

**Membros Titulares:**  
**Augusto César Filho**  
**Membros Suplentes:**  
**Isaltino Nascimento**

## Portarias

### PORTARIA Nº 603/10

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 80e 88/2010, do Deputado Augusto Coutinho,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, a partir de 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
JOSÉ RAMOS DE ALMEIDA JÚNIOR	Assessor Especial/ PL-ASC	70%	120%
NELSON DE LEMOS POGGI	Assessor Especial/ PL-ASC	80,58%	120%
WALTER JOSÉ DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	75,90%	120%
FÁTIMA MARIA CORREIA DE LIMA	Assessor Especial/ PL-ASC	68%	120%

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 09 de julho de 2010.</b>
Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário
<b>(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)</b>

### PORTARIA Nº 636/10

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 91/2010, do Deputado Augusto Coutinho,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de julho do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
BETTINA DA GAMA POGGI DE ALMEIDA	Assessor Especial PL- ASC	75,90%	93,65%
ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	15%	37,45%

<b>Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 10 de agosto de 2010.</b>
Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 637/10

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 055/2010, do Deputado Clodoaldo Magalhães,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
DANILO CABRAL GUERRA	Assessor Especial/ PL-ASC	12%	60%
GEORGE DA SILVA MARQUES	Assessor Especial/ PL-ASC	99,75%	104,5%
BENEDITA MARCIA SOUZA DA SILVA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	56%	120%

<b>Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 10 de agosto de 2010.</b>
Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 638/10

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 055/2010, do Deputado Clodoaldo Magalhães,

**RESOLVE:** cancelar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>
EDUARDO LUIZ DE CARVALHO LOUREIRO	Assessor Especial/ PL-ASC
DANIEL CARNEIRO FARIAS DE LIRA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 10 de agosto de 2010.</b>
Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 639/10

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 022/2010, do Deputado Ângelo Ferreira,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
ANGÉLICA MARIA BARBOSA DE SOUZA	Assessor Especial/ PL-ASC	50%	65%
MARIA DE LOURDES BATISTA MACÊDO	Assessor Especial/ PL-ASC	56,75%	79,90%
EDSON AUGUSTO GOMES DE SÁ	Secretário Parlamentar/PL-SPC	60%	88%
EMILIO ROSA GONZALEZ JÚNIOR	Secretário Parlamentar/PL- SPC	113%	120%

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 10 de agosto de 2010.</b>
Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº. 640/10

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 099/2010, da Deputada Jacilda Urquisa,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 2 de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº. 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
JOÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO	Assessor Especial/ PL-ASC	73%	64%
JOSÉ HUMBERTO ALVES DE LIMA	Secretário Parlamentar/ PL- SPC	34,30%	98,50%
MARIA ZENAIDE SILVA ALVES	Secretário Parlamentar/ PL- SPC	100%	8%

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 10 de agosto de 2010.</b>
Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 641/10

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 237/2010, do Deputado Manoel Ferreira,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
FERNANDO ANTONIO TUDE DE MELO SOBRINHO	Assessor Especial/ PL-ASC	42,50%	82,50%
LEONARDO CAMINHA XAVIER	Assessor Especial/ PL-ASC	50%	120%
MARIA EDUARDA DUBEUX	Assessor Especial/ PL-ASC	50%	120%

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 10 de agosto de 2010.</b>
Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº 642/10**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 492996/2010, do Deputado Coronel José Alves,  
**RESOLVE:** atribuir a servidora **CECY DE LIMA BARROS**, gratificação de Representação de 115,50% (cento e quinze vírgula cinquenta por cento) no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo ao dia 1º de agosto do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 10 de agosto de 2010.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº 643/10**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 489266/2010, do Deputado Coronel José Alves,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual(PARA)
CARLOS ANDRÉ DA SILVA PONTES	Assessor Especial/ PL-ASC	26,20%	5,20%
TÂNIA MARIA CAVALCANTI DA FONSECA LIMA SENA	Assessor Especial PL- ASC	100%	67%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 10 de agosto de 2010.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº. 644/10**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 925340 e 844437/2010, do Deputado Sérgio Leite,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº. 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANTONIA FERNANDA DE OLIOVEIRA FULCO	Assessor Especial/ PL-ASC	80%	115%
ARINALDO LINS FULCO	Assessor Especial/ PL-ASC	80%	115%
CARLOS ALBERTO DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	43,50%	115%
GILVÂNIA ALVES DE MIRANDA	Assessor Especial/ PL-ASC	60%	64,25%
JOANA EUFROSINA DA SILVA NETA	Assessor Especial/ PL-ASC	80%	82%
GONÇALO LIMA DE SANTANA	Assessor Especial/ PL-ASC	30,50%	9%
MOACIR FERREIRA DE LIMA	Assessor Especial/ PL-ASC	25,50%	4,59%
MÔNICA GRASSANO GOUVEA DE MELO	Assessor Especial/ PL-ASC	62,55%	52,20%
SÔNIA MARIA DE SOUZA E LIMA	Assessor Especial/ PL-ASC	25,50%	4,60%
BENEDITO JOSÉ PEREIRA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	22,80%	2,54%
JOÃO FILIPE DE SOUZA FILHO	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	60,77%	34%
MÁRCIA SOUZA BOTTO DANTAS	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	83,65%	49,81%
RICARDO ANDRADE DA COSTA SILVA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	82%	55,08%

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 10 de agosto de 2010.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº. 645/10**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 844437/2010, do Deputado Sérgio Leite,  
**RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs. 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo
JOSÉ MACIEL JÚNIOR	Assessor Especial/ PL-ASC
AMANDA D'ÁQUARIUS OLIVEIRA FOSTER	Secretário Parlamentar/ PL-SPC
JOSIANE ALEXANDRE EPIFÂNIA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 10 de agosto de 2010.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº. 646/10**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 057/2010, da Deputada Carla Lapa  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº. 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
PAULA JANIEIRE BARBOSA CABRAL DE MELO	Chefe de Gabinete/ PL-CGC	49,90%	45%
IVA ALVES DE MIRANDA	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	100%
INNYROSE ADAYNA ALVES VIEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	100%

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 10 de agosto de 2010.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº. 647/10**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 162/2010, do Deputado Augusto César Filho,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
BRUNO CÉSAR FALCÃO RODRIGUES	Assessor Especial/ PL-ASC	110%	109,5%
EMANUEL LUCENA FERNANDES	Assessor Especial/ PL-ASC	110%	109,5%
GEORGEANO MENDES DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	110%	109,5%
LUIZ ADAILTON RODRIGUES	Assessor Especial/ PL-ASC	110%	109,5%
LUIZ BEZERRA DA FONSECA FILHO	Assessor Especial/ PL-ASC	110%	109,5%
MARCELINO DA SILVA FRANÇA	Assessor Especial/ PL-ASC	110%	109,5%
MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	Assessor Especial/ PL-ASC	110%	109,5%
MARCELO MATIAS DE SOUZA	Assessor Especial/ PL-ASC	110%	109,5%
MARIA DE FÁTIMA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	110%	109,5%
MARIANA ASFORA VIEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	110%	109,5%
MARLENE MAGALHÃES DE ANDRADE	Assessor Especial/ PL-ASC	110%	109,5%
THANIA CILENE ANDRADE ALVES	Assessor Especial/ PL-ASC	110%	109,5%
ALESSANDRO DA COSTA MARTINS	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	118,66%
TANIA MARIA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	110%	118,67%
SILVIA MARIA MARQUES DA COSTA	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	118,67%

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 10 de agosto de 2010.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº. 648/10**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 62/2010, da Deputada Teresa Leitão,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação de 39,52% (trinta e nove vírgula cinquenta e dois por cento) para 41,62% (quarenta e um vírgula sessenta e dois por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL- ASC, do servidor **OSVALDO PEREIRA DA SILVA**, retroagindo ao dia 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 10 de agosto de 2010.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº. 649/10**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 62/2010, da Deputada Teresa Leitão,  
**RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, do servidor **NEILTON DA SILVA MENEZES**, retroagindo ao dia 1º de agosto do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 10 de agosto de 2010.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº 650/10**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 031/2010, do Deputado Aglaílson Júnior,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação de 19,33% (dezenove vírgula trinta e três por cento) para 120% (cento e vinte por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **KARLA RAFAELA LEITE DE SANTANA**, retroagindo ao dia 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 10 de agosto de 2010.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº 651/10**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 031/2010, do Deputado Aglaílson Júnior,  
**RESOLVE:** atribuir à servidora **ANDREZA LUCIANA CAVALCANTI PINTO**, gratificação de Representação de 119,33% (cento e dezenove vírgula trinta e três por cento) no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo ao dia 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 10 de agosto de 2010.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº. 652/10**

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 30/2010, do Deputado Lucrécio Gomes  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº. 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
MOISES INÁCIO DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	117,34%	120%
JOSÉ ADELMO DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	100%	120%
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	Assistente Parlamentar/ PL-APC	116%	120%

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 10 de agosto de 2010.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário